

EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA – HABITAFOR.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO
PROCESSO Nº:	P854343/2015
OBJETO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A 100 (CEM) MELHORIAS HABITACIONAIS AO LONGO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO PROJETO DE REASSENTAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DO AÇUDE JOÃO LOPES, COMPREENDENDO: UNIDADE SANITÁRIA INTERLIGADA AO SISTEMA COLETOR DE ESGOTO; RECUPERAÇÃO DE COBERTA; RECUPERAÇÃO DE FACHADAS E INTERIORES (EMBOÇO/REBOCO E PINTURA MINERAL); RECUPERAÇÃO DE PISO CIMENTADO. A ÁREA DE INTERVENÇÃO ENGLOBALA OS BAIROS: VILA ELLERY E MONTE CASTELO LOCALIZADOS EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL I – SR I.
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA DA ABERTURA	17 DE MARÇO DE 2016.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	DE 10h30min ÀS 10h45min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	10h45min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, criada através de Decreto e nomeada por Ato juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, CENTRO, EDIFÍCIO COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO - CENTRO, FORTALEZA-CE, CEP: 60.055-090**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:



1. **LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata a presente licitação;
2. **LICITANTE:** - Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIA:** - Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA – HABITAFOR, que é a signatária do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO:** - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA – HABITAFOR, órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
8. **CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** - A Comissão Especial de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
9. **PMF:** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;
10. **DOM:** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
11. **MCIDADES** - Ministério das Cidades;
12. **AUTORIDADE SUPERIOR** - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra quaisquer dos atos praticados pela Comissão que sejam afetos ao certame, adjudicar o objeto ao vencedor, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
13. **SEFIN:** - Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza;
14. **ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação.
15. **FHIS** – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

01. DO OBJETO

01.01 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A 100 (CEM) MELHORIAS HABITACIONAIS AO LONGO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO PROJETO DE REASSENTAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DO AÇUDE JOÃO LOPES,



COMPREENDENDO: UNIDADE SANITÁRIA INTERLIGADA AO SISTEMA COLETOR DE ESGOTO; RECUPERAÇÃO DE COBERTA; RECUPERAÇÃO DE FACHADAS E INTERIORES (EMBOÇO/REBOCO E PINTURA MINERAL); RECUPERAÇÃO DE PISO CIMENTADO. A ÁREA DE INTERVENÇÃO ENGLOBA OS BAIROS: VILA ELLERY E MONTE CASTELO LOCALIZADOS EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL I – SR I.

01.02 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I. PROJETO BÁSICO;
- II. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;
- III. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- IV. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES;
- V. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI;
- VI. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS;
- VII. PEÇAS GRÁFICAS;
- VIII. MINUTA DO CONTRATO;
- IX. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- X. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- XI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE;
- XII. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO;
- XIII. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA;
- XIV. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”);

02.00 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

02.01 – Os recursos necessários para execução do objeto previsto no presente edital e aditivos, correrão à conta do Fundo Municipal de Interesse Social, seguinte dotação: **Projeto/Atividade 16.482.0017.1013.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51 e Fontes de Recursos 100 e 181.**

03.00 - DA PARTICIPAÇÃO

03.01 - Poderão participar desta Licitação pessoa jurídica, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações - **exceto** sociedades cooperativas, regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação. Não será permitida a subcontratação sem a expressa anuência do Contratante.

03.01.01 - Para o cadastramento na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza são necessários os documentos que deverão ser apresentados na Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Centro, Fortaleza (CE), no horário de 08:00 às 16:30, obrigando-se a licitante,



EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516

FL. | 4

após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

03.01.02 - O Interessado não cadastrado que quiser participar desta licitação, deverá atender as condições para cadastramento até o 3º dia anterior ao recebimento das propostas, devendo a mesma se dirigir à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço acima mencionado, levando a documentação necessária, ocasião em que, se for o caso, receberá documento daquele órgão que lhe permitirá participar desta licitação.

03.02 – Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de Consórcios, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 11.795 de 08 de outubro de 2008, bem como, na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012, justificados no **ANEXO XIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA** desde Edital.

03.03 – É vedada a participação direta ou indiretamente de:

a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução final da obra objeto do respectivo procedimento licitatório.

b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, declaradas inidôneas, e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;

d) Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

03.04. - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

03.04.01 – No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

03.04.02 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.



03.04.03 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, declaração na forma do Anexo XIV, deste edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

03.05 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de algumas irregularidades, devendo protocolar o pedido até **05 dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

03.06 - A licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

03.07 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

04.00 - DA HABILITAÇÃO

04.01 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À
CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
TOMADA DE PREÇO Nº/2016
ÓRGÃO: HABITAFOR
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE:**

04.02 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, **devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha**, todos perfeitamente legíveis.

04.02.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

04.02.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

04.02.03 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

04.02.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade



coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 04.02, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no seu prazo de vigência, comprovando ser a licitante fornecedora do objeto desta licitação, ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, de acordo com o disposto no item 03.01.02 deste edital.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

02 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

02.01 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.02 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial**, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.03 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial**, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.04 – No caso de sociedade simples – o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

03 – COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da



sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Corrente(LC) maior ou igual a 1(um),calculada conforme a fórmula abaixo:

Liquidez Corrente \geq 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

04. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 10% do valor da estimativa dos custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 – Prova de inscrição da empresa no Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.

02 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO;

03 - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS)**, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 - **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 - CERTIFICADO OU INSCRIÇÃO da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s), da localidade da sede da proponente.



EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516

FL. | 8

02 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital, cujas parcelas mais relevantes são:

**ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO FURADO;
ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERAMICA;
COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL;
ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA.**

02.01 - A comprovação de aptidão referida no, item 02 deste edital será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, contendo os dados relativos as parcelas mais relevantes.

03 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital, cujas parcelas mais relevantes são:

**ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO FURADO;
ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERAMICA;
COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL;
ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA.**

03.01 - A comprovação de que os profissionais de nível superior constante no item acima fazem parte do quadro permanente da licitante, cujo vinculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da "**FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS** junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviços, ou através da cópia autenticada do **CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO**, ou do **ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO**, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar do sócio da empresa, ou por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, onde conste essa informação.

03.02. Poderão ser aceitos para fins da comprovação prevista no subitem 03.01, profissionais com contratos de regime de prestação de serviços. Será exigida para fins de comprovação, declaração do CREA ou CAU de que o referido profissional é o responsável técnico da empresa. Para fins de controle e fiscalização, serão exigidas após a respectiva contratação da empresa licitante as guias de recolhimento dos impostos do mês fiscal que comprove a prestação de serviço do profissional.

03.03. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

03.04. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término



da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

03.05. Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

04. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.

05. DECLARAÇÃO emitida pela participante tratando da **INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (ANEXO XII)**, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei nº. 8.666/93.

06. A empresa que não possuir sede no município de Fortaleza deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, caso seja vencedora da licitação, colocará a disposição em Fortaleza, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo telefone, impressora e computador conectado à Internet.

07. ATESTADO DE VISITA EXPEDIDO PELA HABITAFOR (MODELO – ANEXO IX), em nome da PROPONENTE, de que esta, através de seu responsável técnico, visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local, bem como declaração do Responsável Técnico informando que tomou conhecimento do edital e de todas as condições para execução dos serviços.

- Para visita ao local de execução das obras, a PROPONENTE deve dirigir-se à sede da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, ou comunicar-se pelo telefone nº 3488-3378, para agendar a visita nos dias e horários que serão realizadas, até cinco (5) dias úteis antes da data de entrega das propostas. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da interessada PROPONENTE.

07.01 Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

E. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

01 - DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado.**



ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

04.03 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

04.04 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

04.04.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

04.04.02 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

04.04.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.05 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

04.06 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

04.06.01 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

04.07 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **60(sessenta) dias anteriores** à data marcada para recebimento dos envelopes.

04.08 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

04.09 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 04.08.



EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516

FL. | 11

04.10 - A CEL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

04.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 04.04.02.

04.12 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

04.13 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o **prazo de 08(oito) dias úteis**, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

05.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

05.01 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À
CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
TOMADA DE PREÇO Nº/2016
ÓRGÃO: HABITAFOR
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE:**

05.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

05.02.01 - Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, **constando nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:**

- a. Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no item 01.01 deste edital;
- b. Preço global do objeto desta licitação expresso em Real, em algarismos e por extenso;
- c. Prazo de execução do objeto de **05 (cinco) meses**;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias.

05.02.02 – ORÇAMENTO (S) DETALHADO(S) contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no (ANEXO II) deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.



05.02.02.01 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

05.02.02.02 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua (s) última (s) folha (s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os inscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo CREA/CAU. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

05.03 - Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no item 07.07 deste edital.

05.04 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

05.05 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

05.06 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

05.07 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- a. Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- b. Carga, transporte, descarga e montagem;
- c. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- f. Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g. Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar.
- h. Todo fardamento e equipamento individual e coletivo de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

05.08 - O objeto será executado no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

05.09 - Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite **máximo constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe**.

05.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.



05.11 – Cada licitante apresentará planilha de composição de encargos trabalhistas e sociais.

05.12 – Cronograma Físico e Físico-financeiro compatível com a obra, com periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

05.13 – O valor total do orçamento é considerado valor limite máximo. Assim, cada Proponente deve observá-lo quando da apresentação da sua proposta comercial.

05.14 – Correrão por conta da Proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

06.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

06.01 - A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da CEL.

06.02 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

06.03 - Em seguida, a Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

06.04 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 horas.

06.05 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

06.06 - Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, **iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

06.07 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.



06.08 - Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

06.09 - Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

06.10 - Os envelopes "B" - Proposta de Preços devidamente colados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

06.11 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

06.11.1 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

06.12 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

06.13 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

06.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no Orçamento presente no processo em epígrafe ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

06.14.01 - Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

06.14.02 – Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que caso convocada, não promover a sua regularização fiscal no prazo do item 04.04.02, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

06.15 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

06.16 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

06.17 - Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 06.18.



06.18 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

06.18.01 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

06.18.02 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

06.18.03 - Para efeito do disposto no item 06.18.01, ocorrendo empate, o Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 06.18.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

06.18.04 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 06.18.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

06.18.05 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

06.18.06 - Ocorrendo à situação prevista no item 06.18.03, a ME e EPP bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação do Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

06.19 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

06.20 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

06.21 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CEL, até à conclusão do processo.

06.22 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.



06.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

07.00 -DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.01 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

07.02 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

07.03 - No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será feito sorteio classificatório em ato público, na presença das licitantes, observado a LC 123/06.

07.04 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, a comissão considerará o valor por extenso como correto e desprezará o valor numérico para tanto.

07.05. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do ANEXO II do edital, prevalecerá as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido ANEXO II do edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

07.05.01 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá a correção, e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso o novo valor global desta, ultrapasse a 0,1% do valor global anterior.

07.06 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital, nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

07.07 - Serão desclassificadas as propostas que:

a. apresentarem preços superiores ao constante no Orçamento, constantes no processo em epigrafe;

b. apresentarem preços inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração; ou
2. Valor orçado pela administração;

c. não atenderem às exigências deste edital;

d. apresentarem erros de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e os preços unitários, desde que incorram no disposto na redação final do item 07.05.01 deste edital.



07.08 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar às licitantes o **prazo de 08 dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

07.09 - As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos preços globais ofertados.

07.10 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM e no DOU.

08.00 – DOS PRAZOS

08.01 – Os serviços objeto deste edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo, e, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei N.º 8.666/ 93 e suas alterações. **O prazo de execução do presente objeto é de 05 (cinco) meses.**

08.02 – Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico e físico-financeiro adaptado às novas condições propostas e de novo plano de trabalho. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

09.00 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

09.01 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

09.02 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.00 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.01 – A Contratada, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, referente às obras e serviços constantes deste edital, se obriga a apresentar a contratante, na assinatura do instrumento contratual, garantia de desempenho dos serviços (**performance bond**) da Contratada durante o período de execução das obras, pelo montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até a aceitação definitiva da obra – TRDO. Quando o contrato for reajustado ou alterado a garantia será reajustada na mesma proporção.

10.02 – A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

- a) caução do percentual previsto por numerário em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária, através de Carta de Fiança Bancária – Garantia de Execução do Contrato.



10.03 – A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de noventa (90) dias após a entrega do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

10.04 – Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela Contratada quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente nos termos da legislação pertinente.

11.00 - DO CONTRATO

11.01 - A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR, assinará Contrato com a pessoa jurídica vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esses órgãos, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

11.02 - A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

11.03 - É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

11.04 - O disposto no item 11.02 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.05 - Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a. Prestar garantia contratual em uma das modalidades contidas na lei 8.666/93 e na forma constante da Minuta de Contrato, anexo deste edital.
- b. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
 - Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.);
 - Prova de regularidade relativa à seguridade social fornecida pelo INSS;
 - Prova de regularidade relativa ao FGTS.
 - Prova de regularidade Trabalhista.

11.06 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do órgão ou entidade licitadora especialmente designados.



EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516

FL. | 19

11.06.01 - O representante do órgão ou entidade licitadora anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.06.02 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.07 - A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do Contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora.

11.07.01 - Todos os profissionais da Contratada designados como responsáveis serão detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação; e somente com autorização do órgão ou entidade licitadora, poderão os mesmos serem substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

11.08 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da A.B.N.T., para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

11.09 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

11.10 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.11. O prazo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses, e os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados dentro do prazo de 05 (cinco) meses.

11.11.01 - O prazo para o início da execução do objeto fica fixado em 03 dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e do recebimento da Ordem de Serviço.

11.12 - O prazo para a execução do objeto é o definido neste edital, contado da assinatura do Contrato; e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo órgão ou entidade licitadora, que é parte integrante deste edital.

11.12.01 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;



- c. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites estabelecidos no item 12.04 deste edital;
- e. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.13 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

11.14 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato.

11.15 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora **comprove** que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

11.16 - É facultada ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

11.17 - Não haverá reajuste de preços exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo a legislação federal em vigor e aplicando a fórmula mencionada na Minuta de Contrato.

11.18 - Durante a execução dos serviços, as ligações provisórias que se fizerem necessárias, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.00 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

12.01 - O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

12.02 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

12.03 - Caso as alterações e/ ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo órgão ou entidade licitadora.



12.04 – À HABITAFOR caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até os limites constantes do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantendo-se as demais condições do Contrato.

12.05 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

12.06 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 12.02 e 12.03.

13.00 - DOS PAGAMENTOS

13.01 - Os pagamentos serão efetuados pela HABITAFOR com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal/ fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e. Cópias autenticadas das provas de regularidade com a seguridade social – FGTS, no seu prazo de validade.
- f. Cópias autenticadas das provas de regularidades com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista no seu prazo de validade.

13.02 - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

13.03 - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e INSS.

13.04 - A Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

13.05 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade licitadora, até o dia 15 de cada mês, todos os documentos exigidos no item 13.01 deste edital. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.



13.06 - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

13.07 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Fundo Municipal de Interesse Social, seguinte dotação: **Projeto/Atividade 16.482.0017.1013.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51 e Fontes de Recursos 100 e 181.**

14.00 - DAS MULTAS

14.01 - O órgão ou entidade licitadora poderá aplicar as seguintes multas:

- a. 0,05% sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b. 0,1% sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual;
- c. 20% do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d. 0,0001% do valor global do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;
- e. 3% sobre o valor global do Contrato, por descumprimento às recomendações estabelecidas neste edital ou no Contrato, conforme o caso;
- f. 10% do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do titular do órgão ou entidade licitadora;
- g. 5% sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo órgão ou entidade licitadora.

14.02 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

14.03 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

14.04 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

14.05 - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

15.00 - DOS RECURSOS

15.01 - Das decisões proferidas pela CEL, caberá recurso nos casos de:

- a. habilitação e /ou inabilitação;
- b. julgamento das propostas.



15.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da licitante.

15.03 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

15.04 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

15.05 - Os recursos deverão ser protocolados na CEL, no prazo legal de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

15.06 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

16.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

16.01 - A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

16.02 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

16.03 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa com as demais sanções;
- III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade.

16.03.01 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

16.03.02 - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.



16.04- As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

16.05 - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02(dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.06 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

17.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

17.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CEL.

17.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

17.04 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CLFOR, no horário de 8:00 às 16:30.

17.04.02 – Este edital também poderá ser lido no *site*: **www.fortaleza.ce.gov.br** e **compras.fortaleza.ce.gov.br**



EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516

FL. | 25

17.05 - Os projetos poderão ser adquiridos na CL, na RUA DO ROSÁRIO, 77, CENTRO, EDIFÍCIO COMANDANTE VITAL ROLIM, em Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:30, mediante a apresentação de um CD ROM ou PEN-DRIVE para reprodução.

17.06 - A licitante poderá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos deste edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da CEL, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.

17.07 - Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital, deverão ser enviados até 02(dois) dias úteis da data prevista para o recebimento dos envelopes.

17.08 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.09 - A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

17.10 - Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

17.11 - Fica eleito o foro de Fortaleza - Ce, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza ... de de 2016

ASSINATURA DO TITULAR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I **PROJETO BÁSICO**

1 – OBJETO

Execução de serviços de engenharia referentes a 100 (Cem) melhorias habitacionais ao longo da área de intervenção Projeto de Reassentamento e Requalificação da Área do Açude João Lopes, compreendendo:

- Unidade sanitária interligada ao sistema coletor de esgoto
- Recuperação de cobertura
- Recuperação de fachadas e interiores (emboço/reboco e pintura mineral)
- Recuperação de piso cimentado.

A área de intervenção engloba os Bairros: Vila Ellery e Monte Castelo localizados em área de abrangência da Secretaria Executiva Regional I – SER I.

2 – SITUAÇÃO ATUAL

A área em questão apresenta deficiências de infraestrutura e precariedade nas condições de habitabilidade com grande quantidade de famílias residindo em áreas de risco, cujo nível de qualidade de vida de seus moradores é precário. Verifica-se a necessidade de reassentamento dessas famílias, de forma a eliminar ou pelo menos amenizar o número de áreas de risco e promover execução de melhorias habitacionais à população que permanecerá na área de intervenção, segundo critério de seleção pré-estabelecido, a fim, de melhorar as condições de habitabilidade da mesma, visando atender as necessidades da região proporcionando melhoria de qualidade de vida da população.

3 – SOLUÇÕES PROPOSTA

Faz-se necessário a realização de processo licitatório, fundamentado nas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, publicada no D.O.U de 22.06.93, e com suas modificações posteriores, objetivando a seleção de empresa para execução do objeto mencionado no item 1 deste Projeto Básico. O presente projeto tem como finalidade a execução de 100 melhorias habitacionais proporcionando melhoria da qualidade de vida da população. As obras de engenharia a serem executadas estão descritas abaixo:

- Execução de 100 (Cem) melhorias habitacionais.

4 – PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo de execução da obra será de 05 (cinco) meses.

5 – MODALIDADES DA LICITAÇÃO



A modalidade será de TOMADA DE PREÇO, em função do valor máximo estimado da contratação e fundamentado no Inciso I do artigo 23 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

6 – REGIMES DE EXECUÇÃO DA OBRA

O objeto desta contratação será executado em regime de Empreitada por Preço Unitário, por tratar-se de execução da obra por preço certo de unidades determinadas.

7 – COMPONENTES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Além do Projeto Básico, são partes integrantes do Edital:

- Orçamento detalhado contendo de cada item a especificação GRUPO/SUBGRUPO/SERVIÇO, a quantidade, a unidade, preço unitário, preço total do item e preço global máximo da obra;
- Cronograma físico-financeiro, onde estão delineados os prazos de execução das etapas e serviços e os valores correspondentes a serem pagos;
- Especificações Técnicas ou Memoriais Descritivos, contendo o detalhamento dos serviços a serem executados, inclusive dos materiais que serão utilizados;
- Projetos-modelo*

*Vale salientar que os projetos não indicam o que deverá ser feito em todas as unidades, pois cada imóvel terá uma demanda específica. Desta forma, os projetos servem apenas como exemplos de modelos de serviços que podem ou não ser executados dependendo das necessidades de cada casa.

8 – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

- a) Alvenaria em tijolo cerâmico furado;
- b) Estrutura em madeira para telha cerâmica;
- c) Cobertura em telha cerâmica tipo colonial;
- d) Alvenaria de pedra argamassada.

9 – VALOR GLOBAL MÁXIMO DA OBRA

R\$ 429.949,44 (Quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

10 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta da Fonte de Recurso da HABITAFOR.

11 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

O Licitante deverá comprovar Registro junto ao CREA de serviços com características semelhantes ao presente projeto.



EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516

FL. | 28

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA		
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – HABITAFOR		
PLANILHA DO ORÇAMENTO: EXECUÇÃO DE 100 MELHORIAS HABITACIONAIS EM UNIDADES JÁ EXISTENTES		
PROJETO DE REASSENTAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DO AÇUDE JOÃO LOPES		
LOCALIZAÇÃO: ÁREA DO AÇUDE JOÃO LOPES		
DATA: 09/07/2015		MÊS DE REF.: JULHO 2015
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 86.823,53
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 5.273,54
3	FUNDAÇÃO	R\$ 1.105,19
4	ESTRUTURA	R\$ 4.203,17
5	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 15.298,96
6	COBERTA	R\$ 55.388,36
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 6.521,12
8	REVESTIMENTO	R\$ 59.838,59
9	ESQUADRIAS	R\$ 30.337,59
10	PISOS	R\$ 23.786,77
11	PINTURA	R\$ 2.299,60
12	LOUÇAS / METAIS / EQUIPAMENTOS	R\$ 39.537,44
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 55.776,46
14	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 25.240,38
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 18.155,06
16	LIMPEZA	R\$ 363,68
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO		R\$ 429.949,44
OBS1: A TABELA DA SINAPI UTILIZADA É DE MAIO DE 2015. A TABELA DA SEINF USADA É DE SETEMBRO DE 2014. A TABELA DA SEINFRA UTILIZADA É 023.1.		



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA - CLFOR**



**EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516**

FL. | 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA							
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – HABITAFOR							
PLANILHA DO ORÇAMENTO: EXECUÇÃO DE 100 MELHORIAS HABITACIONAIS EM UNIDADES JÁ EXISTENTES							
PROJETO DE REASSENTAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DO AÇUDE JOÃO LOPES							
LOCALIZAÇÃO: ÁREA DO AÇUDE JOÃO LOPES						MÊS DE REFERÊNCIA : JULHO 2015	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	U N	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 86.823,53
1.01	74077/002	SINAPI-05/2015	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES	M2	40,18	4,03	161,93
1.02	73805/001	SINAPI-05/2015	BARRAÇÃO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACÕES ELÉTRICAS E ESQUADRIAS	M2	150,63	361,20	54.407,56
1.03	C1622	SEINFRA-023.1	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE AGUA E SANITARIO	U N	1,00	2.347,06	2.347,06
1.04	73960/001	SINAPI-05/2015	INSTALACAO/LIGAÇÃO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	U N	1,00	1.462,55	1.462,55
1.05	10010019	SEINF - 09-2014	PLACA DA OBRA PADRÃO PREFEITURA	M2	45,18	131,26	5.930,33
1.06	73802/001	SINAPI-05/2015	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	144,71	6,27	907,33
1.07	85367	SINAPI-05/2015	DEMOLICAO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA	M2	121,45	12,05	1.463,47
1.08	85406	SINAPI-05/2015	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	M2	56,69	35,47	2.010,79
1.09	C1066	SEINFRA-023.1	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	35,86	15,24	546,51
1.10	72230	SINAPI-05/2015	RETIRADA DE TELHAS DE CERÁMICAS OU DE VIDRO	M2	510,90	6,27	3.203,34
1.11	72226	SINAPI-05/2015	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	510,75	8,61	4.397,56
1.12	72227	SINAPI-05/2015	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS ONDULADAS	M2	17,53	5,74	100,62
1.13	72231	SINAPI-05/2015	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	M2	7,45	4,38	32,63
1.14	84152	SINAPI-05/2015	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHAC AO LATERAL NO CANTEIRO	M3	2,00	241,22	482,44
1.15	C2210	SEINFRA-023.1	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	7,04	9,38	66,04
1.16	73899/002	SINAPI-05/2015	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	41,05	70,95	2.912,50
1.17	85333	SINAPI-05/2015	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	UN	82,00	14,45	1.184,90
1.18	0010040084	SEINF - 09-2014	RETIRADA DE PIA E/OU TANQUE	UN	2,00	5,58	11,16
1.19	85370	SINAPI-05/2015	DEMOLICAO MANUAL DE LAJE PREMOLDADA COM TRANSPORTE E CARGA EM CAMINHAO BASCULANTE	M3	26,39	192,69	5.085,09
1.20	85383	SINAPI-05/2015	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	M	2,56	2,51	6,43
1.21	73616	SINAPI-05/2015	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,56	184,45	103,29
2			MOVIMENTO DE TERRA				5.273,54
2.01	73447	SINAPI-05/2015	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 2 M < H <= 3 M	M3	0,63	43,31	27,29
2.02	74015/001	SINAPI-05/2015	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	M3	0,63	25,27	15,92



**EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516**

2.03	73904/001	SINAPI-05/2015	ATERRO AFILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M3	9,53	67,69	645,09
2.04	72897	SINAPI-05/2015	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	68,84	21,47	1.477,99
2.05	C2532	SEINFRA-023.1	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	85,13	36,50	3.107,25
3			FUNDAÇÃO				1.105,19
3.01	6122	SINAPI-05/2015	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	1,06	333,69	353,71
3.02	83519	SINAPI-05/2015	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM	M3	1,07	421,60	451,11
3.03	60020006	SEINF - 09-2014	CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO COMPLETAMENTE EXECUTADA	M3	0,05	1.890,97	94,55
3.04	60050009	SEINF - 09-2014	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO 20MPA, INC. LANÇAMENTO	M3	0,11	1.871,05	205,82
4			ESTRUTURA				4.203,17
4.01	60050002	SEINF - 09-2014	CINTA AÉREA 10 X 15 cm COMPLETAMENTE EXECUTADA	M	27,34	26,45	723,14
4.02	74200/001	SINAPI-05/2015	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	0,19	18,37	3,49
4.03	74202/001	SINAPI-05/2015	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, /LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO	M2	36,85	72,51	2.671,99
4.04	60050009	SEINF - 09-2014	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO 20MPA, INC. LANÇAMENTO	M3	0,43	1.871,05	804,55
5			PAREDES E PAINÉIS				15.298,96
5.01	89043	SINAPI 02/15	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO).	M2	210,00	55,38	11.629,80
5.02	73937/003	SINAPI 02/15	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	35,42	103,59	3.669,16
6			COBERTA				55.388,36
6.01	73931/003	SINAPI-05/2015	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA CERAMICA, APOIADA EM PAREDE	M2	381,70	94,47	36.059,20
6.02	73938/001	SINAPI-05/2015	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	141,16	63,56	8.972,13
6.03	73938/006	SINAPI-05/2015	CORDAO DE ARREMATE EM BEIRAIS COM TELHA CERAMICA EMBOCADA TRACO 1:2:8(CIMENTO, CAL E AREIA)	M	37,85	17,28	654,05
6.04	72107	SINAPI-05/2015	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	14,77	24,98	368,95
6.05	84044	SINAPI-05/2015	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDACOES, EXCLUINDO CONDUTORES - FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	7,24	57,16	413,84
6.06	C2201	SEINFRA - 023.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M2	94,26	36,02	3.395,25
6.07	C3005	SEINFRA - 023.1	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	90,38	27,30	2.467,37
6.08	6058	SINAPI-05/2015	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	13,59	20,10	273,16
6.09	110040045	SEINF-09/2014	TRATAMENTO ANTICUPIM EM MADEIRAMENTO DE COBERTA	M2	486,51	3,23	1.571,43

**EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516**

6.10	72081	SINAPI-05/2015	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VAOS ATE 7M	M2	10,20	81,87	835,07
6.11	C2445	SEINFRA - 023.1	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm , INCLINAÇÃO 27%	M2	10,20	37,05	377,91
7			IMPERMEABILIZAÇÃO				6.521,12
7.01	83744	SINAPI-05/2015	PROTEÇÃO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:7 CM, E=3 CM	M2	26,43	26,86	709,91
7.02	5968	SINAPI-05/2015	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ADITIVADA	M2	7,45	32,87	244,88
7.03	6225	SINAPI-05/2015	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	M2	87,63	32,11	2.813,80
7.04	C1472	SEINFRA - 023.1	IMPERMEABILIZAÇÃO P/ REBAIXO BANHEIRO E COZINHA C/TINTA ASFÁLTICA	M2	92,12	10,35	953,44
7.05	83737	SINAPI-05/2015	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=3 MM	M2	26,43	68,07	1.799,09
8			REVESTIMENTO				59.838,59
8.01	87904	SINAPI-05/2015	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M2	351,31	5,99	2.104,35
8.02	73397	SINAPI-05/2015	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	M2	185,57	25,03	4.644,82
8.03	87264	SINAPI-05/2015	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	391,69	54,56	21.370,61
8.04	130250025	SEINF - 09-2014	PEITORIL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	4,15	90,08	373,83
8.05	C3407	SEINFRA - 023.1	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	1.106,68	23,12	25.586,44
8.06	C0778	SEINFRA - 023.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	108,02	9,11	984,06
8.07	C3035	SEINFRA - 023.1	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	M2	110,72	24,05	2.662,82
8.08	C2110	SEINFRA - 023.1	REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	M2	26,86	26,09	700,78
8.09	C4468	SEINFRA - 023.1	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	32,00	44,09	1.410,88
9			ESQUADRIAS				30.337,59
9.01	90010038	SEINF - 09-2014	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA PADRÃO POPULAR COMPLETA	M2	120,96	185,28	22.411,47
9.02	90010004	SEINF - 09-2014	JANELA DE MADEIRA TIPO FICHA COMPLETA - PADRÃO POPULAR	M2	9,32	280,35	2.612,86
9.03	74067/004	SINAPI-05/2015	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, SEM BANDEIRA	M2	8,82	602,41	5.313,26
10			PISOS				23.786,77
10.01	C2179	SEINFRA - 023.1	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP=3cm	M2	279,58	18,14	5.071,58
10.02	87697	SINAPI-05/2015	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	M2	102,89	41,05	4.223,63
10.03	87248	SINAPI-05/2015	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	260,12	32,82	8.537,14



**EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516**

FL. | 32

10.04	C1120	SEINFRA - 023.1	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²)	M2	260,12	5,62	1.461,87
10.05	74192/001	SINAPI-05/2015	SOLEIRA EM MARMORITE LARGURA 15CM SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	27,68	59,69	1.652,22
10.06	73991/002	SINAPI-05/2015	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 1,5CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	77,12	36,83	2.840,33
11			PINTURA				2.299,60
11.01	73791/001	SINAPI-05/2015	PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA A BASE DE CAL, DUAS DEMAOS	M2	207,12	7,15	1.480,91
11.02	170010031	SEINF - 09-2014	TINTA MINERAL EM PÓ 3 DEMAOS EM TETO (CAIAÇÃO)	M2	10,02	10,61	106,31
11.03	74133/002	SINAPI-05/2015	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	M2	5,50	18,53	101,92
11.04	84659	SINAPI-05/2015	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	5,50	12,83	70,57
11.05	6082	SINAPI-05/2015	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	5,64	13,42	75,69
11.06	6067	SINAPI-05/2015	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M2	15,15	30,64	464,20
12			LOUÇAS / METAIS / EQUIPAMENTOS				39.537,44
12.01	C0600	SEINFRA - 023.1	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	51,00	110,30	5.625,30
12.02	6021	SINAPI-05/2015	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	75,00	214,10	16.057,50
12.03	86888	SINAPI-05/2015	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	3,00	361,52	1.084,56
12.04	86942	SINAPI-05/2015	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	75,00	165,41	12.405,75
12.05	C0797	SEINFRA - 023.1	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	75,00	12,96	972,00
12.06	C3021	SEINFRA - 023.1	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00x0,50m COMP. - PADRÃO POPULAR	UN	8,00	188,27	1.506,16
12.07	C3059	SEINFRA - 023.1	TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1,00x0,50)m COMPLETA C/ TORNEIRA DE METAL - PADRÃO POPULAR	UN	5,00	142,00	710,00
12.08	86916	SINAPI-05/2015	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	14,28	71,40
12.09	C1898	SEINFRA - 023.1	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WCS	M	4,20	263,04	1.104,77
13			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				55.776,46
13.01	89957	SINAPI-05/2015	PONTO DE CONSUMO DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	126,00	54,19	6.827,94
13.02	89356	SINAPI-05/2015	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	100,00	14,41	1.441,00
13.03	89357	SINAPI-05/2015	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00	20,39	407,80



**EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516**

13.04	89353	SINAPI-05/2015	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	50,00	32,43	1.621,50
13.05	74184/001	SINAPI-05/2015	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00	57,98	1.739,40
13.06	89351	SINAPI-05/2015	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	75,00	27,21	2.040,75
13.07	74058/002	SINAPI-05/2015	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4 COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	60,00	73,57	4.414,20
13.08	88504	SINAPI-05/2015	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	60,00	569,50	34.170,00
13.09	89383	SINAPI-05/2015	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	175,00	4,53	792,75
13.10	89391	SINAPI-05/2015	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60,00	6,23	373,80
13.11	72789	SINAPI-05/2015	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	60,00	15,61	936,60
13.12	72790	SINAPI-05/2015	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 32MMX1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00	20,22	606,60
13.13	89362	SINAPI-05/2015	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	5,52	71,76
13.14	89367	SINAPI-05/2015	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	7,34	14,68
13.15	90373	SINAPI-05/2015	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO .	UN	20,00	9,20	184,00
13.16	89385	SINAPI-05/2015	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	4,40	66,00
13.17	89395	SINAPI-05/2015	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	7,68	46,08
13.18	89398	SINAPI-05/2015	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	10,80	21,60
14			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				25.240,38
14.01	C1950	SEINFRA - 023.1	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	118,00	153,93	18.163,74
14.02	89710	SINAPI-05/2015	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	20,00	7,94	158,80
14.03	89707	SINAPI-05/2015	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	60,00	20,61	1.236,60
14.04	89724	SINAPI-05/2015	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	29,00	5,00	145,00
14.05	89726	SINAPI-05/2015	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	22,00	5,18	113,96
14.06	89731	SINAPI-05/2015	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	22,00	6,54	143,88



**EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516**

FL. | 34

14.07	89732	SINAPI-05/2015	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	21,00	7,02	147,42
14.08	89744	SINAPI-05/2015	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UN	23,00	14,93	343,39
14.09	C1576	SEINFRA - 023.1	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm (4"X2")-C/ANÉIS	UN	23,00	36,59	841,57
14.10	89784	SINAPI-05/2015	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	23,00	11,94	274,62
14.11	89711	SINAPI-05/2015	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	30,00	12,86	385,80
14.12	89712	SINAPI-05/2015	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	30,00	19,01	570,30
14.13	89714	SINAPI-05/2015	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	60,00	35,83	2.149,80
14.14	0150090011	SEINF - 09-2014	CAIXA DE GORDURA EM PVC	UN	6,00	60,65	363,90
14.15	160140527	SEINF - 09-2014	TERMINAL DE VENTILAÇÃO D=50MM	UN	30,00	6,72	201,60
15			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				18.155,06
15.01	C1947	SEINFRA - 023.1	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	50,00	177,26	8.863,00
15.02	74131/001	SINAPI-05/2015	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00	45,66	1.369,80
15.03	C1020	SEINFRA - 023.1	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	20,00	5,06	101,20
15.04	C1709	SEINFRA - 023.1	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	20,00	1,76	35,20
15.05	73613	SINAPI-05/2015	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	58,00	12,57	729,06
15.06	C1374	SEINFRA - 023.1	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	M	238,00	4,09	973,42
15.07	C0798	SEINFRA - 023.1	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	PAR	106,00	3,80	402,80
15.08	74130/001	SINAPI-05/2015	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00	9,63	288,90
15.09	C3579	SEINFRA - 023.1	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO COELCE	UN	20,00	80,90	1.618,00
15.10	160140345	SEINF - 09-2014	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8 X 2,40M	UN	20,00	52,26	1.045,20
15.11	72249	SINAPI-05/2015	CABO DE COBRE NU 6MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	46,20	5,43	250,87
15.12	88543	SINAPI-05/2015	ARMAÇAO SECUNDARIA OU REX COMPLETA PARA TRESLINHAS-FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	150,71	150,71
15.13	74094/001	SINAPI-05/2015	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	40,00	33,39	1.335,60
15.14	72331	SINAPI-05/2015	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	11,73	140,76
15.15	83387	SINAPI-05/2015	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	42,00	6,42	269,64



**EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516**

FL. | 35

15.16	83466	SINAPI-05/2015	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00	26,62	239,58	
15.17	83540	SINAPI-05/2015	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	17,00	14,64	248,88	
15.18	83555	SINAPI-05/2015	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2X2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	25,90	25,90	
15.19	160080108	SEINF - 09-2014	PLAFOND DE PVC S/LÂMPADA	UN	3,00	19,94	59,82	
15.20	83468	SINAPI-05/2015	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	1,00	6,72	6,72	
16			LIMPEZA				363,68	
16.01	9537	SINAPI-05/2015	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	185,55	1,96	363,68	
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO							R\$	429.949,44
OBSERVAÇÃO:								
OBS. 1:BDI DE 22,47 % INCLUSO NO PREÇO UNITÁRIOO								
OBS. 2: A TABELA DA SINAPI UTILIZADA É DE MAIO DE 2015. A TABELA DA SEINF USADA É DE SETEMBRO DE 2014. A TABELA DA SEINFRA UTILIZADA É 023.1.								



EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516

FL. | 36

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA									
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – HABITAFOR									
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
PROJETO DE REASSENTAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DO AÇUDE JOÃO LOPES									
									MÊS DE REFERÊNCIA : JULHO 2015
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	(%)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	TOTAIS (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	86.823,53	20,19%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				17.364,71	17.364,71	17.364,71	17.364,71	17.364,71	86.823,53
2	MOVIMENTO DE TERRA	5.273,54	1,23%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				1.054,71	1.054,71	1.054,71	1.054,71	1.054,71	5.273,54
3	FUNDAÇÃO	1.105,19	0,26%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				221,04	221,04	221,04	221,04	221,04	1.105,19
4	ESTRUTURA	4.203,17	0,98%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				840,63	840,63	840,63	840,63	840,63	4.203,17
5	PAREDES E PAINÉIS	15.298,96	3,56%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				3.059,79	3.059,79	3.059,79	3.059,79	3.059,79	15.298,96
6	COBERTA	55.388,36	12,88%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				11.077,67	11.077,67	11.077,67	11.077,67	11.077,67	55.388,36
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	6.521,12	1,52%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				1.304,22	1.304,22	1.304,22	1.304,22	1.304,22	6.521,12
8	REVESTIMENTO	59.838,59	13,92%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				11.967,72	11.967,72	11.967,72	11.967,72	11.967,72	59.838,59
9	ESQUADRIAS	30.337,59	7,06%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				6.067,52	6.067,52	6.067,52	6.067,52	6.067,52	30.337,59
10	PISOS	23.786,77	5,53%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				4.757,35	4.757,35	4.757,35	4.757,35	4.757,35	23.786,77
11	PINTURA	2.299,60	0,53%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				459,92	459,92	459,92	459,92	459,92	2.299,60
12	LOUÇAS / METAIS / EQUIPAMENTOS	39.537,44	9,20%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				7.907,49	7.907,49	7.907,49	7.907,49	7.907,49	39.537,44
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	55.776,46	12,97%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				11.155,29	11.155,29	11.155,29	11.155,29	11.155,29	55.776,46
14	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	25.240,38	5,87%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				5.048,08	5.048,08	5.048,08	5.048,08	5.048,08	25.240,38
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	18.155,06	4,22%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				3.631,01	3.631,01	3.631,01	3.631,01	3.631,01	18.155,06
16	LIMPEZA	363,68	0,08%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				72,74	72,74	72,74	72,74	72,74	363,68
TOTAL		429.949,44	100,00%						
PERCENTUAL SIMPLES (%)				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
PERCENTUAL ACUMULADO (%)				20,00%	40,00%	60,00%	80,00%	100,00%	429.949,44
TOTAL SIMPLES (R\$)				85.989,89	85.989,89	85.989,89	85.989,89	85.989,89	
TOTAL ACUMULADO (R\$)				85.989,89	171.979,78	257.969,66	343.959,55	429.949,44	
OBSERVAÇÃO:									
OBS. 1:BDI DE 22,47 % INCLUSO NO PREÇO UNITÁRIO									
OBS. 2: A TABELA DA SINAPI UTILIZADA É DE MAIO DE 2015. A TABELA DA SEINF USADA É DE SETEMBRO DE 2014.									
A TABELA DA SEINFRA UTILIZADA É 023.1.									



ANEXO IV
ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MELHORIAS HABITACIONAIS – PROJETO DE REASSENTAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DO AÇUDE JOÃO LOPES

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	40
1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	41
1.1 GENERALIDADES	41
1.1.1 TERMOS E DEFINIÇÕES.....	41
1.1.2 DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES PREVISTAS PARA A IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS.....	42



2. UNIDADES HABITACIONAIS	48
2.1 serviços preliminares	48
2.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA.....	48
2.1.2 DEMOLIÇÃO.....	48
2.2 SERVIÇOS EM TERRA E ROCHA.....	48
2.3 INFRAESTRUTURA	49
2.3.1. ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA.....	49
2.3.2 ALVENARIA DE EMBASAMENTO	49
2.3.3. CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO	49
2.3.4. FUNDAÇÕES EM CONCRETO	49
2.4 ESTRUTURA.....	49
2.4.1 LAJE pré-moldada para piso	49
2.4.2 CINTA AÉREA.....	50
2.4.3 VERGAS E CONTRA-VERGAS	50
2.5 PAREDES E PAINÉIS	50
2.5.1 ALVENARIA.....	50
2.5.2 Combogó	51
2.6 ESTRUTURAS DE MADEIRA / COBERTURAS	51
2.6.1 MADEIRAMENTO	51
2.6.2 TELHAMENTO.....	51
2.7 impermeabilização.....	52
2.8 ESQUADRIAS, FERRAGENS E PEITORIL.....	53
2.8.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA.....	53
2.8.2 FERRAGENS.....	54
2.8.3 PEITORIS	54
2.9 REVESTIMENTOS	54
2.9.1 CHAPISCADO	55
2.9.2 EMBOÇO.....	55
2.9.3 REBOCO	55
2.9.4 REVESTIMENTO COM CERÂMICA.....	55
2.10 PISOS	56
2.10.1 PISO CIMENTADO	56
2.10.2 PISO EM CERÂMICA	56
2.10.3 REGULARIZAÇÃO DE BASE	57
2.10.4 LASTRO DE CONCRETO.....	57



EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516

FL. | 39

2.10.5 SOLEIRA	57
2.11 PINTURA.....	57
2.11.1 TINTA A BASE DE CAL	57
2.11.2 ESMALTE SOBRE MADEIRA	57
2.12 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	58
2.13 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	58
2.14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	58
2.15 LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO	58



1.0 APRESENTAÇÃO

O Projeto de Reassentamento e Requalificação da Área do Açude João Lopes procura atender à Demanda do Orçamento Participativo da Prefeitura Municipal de Fortaleza e representa a busca na solução à problemática das condições de moradia precárias para as famílias residentes em áreas de risco, promovendo o acesso a moradia e elevando os padrões de habitabilidade e qualidade de vida. Ele procura garantir o ordenamento territorial da cidade, por intermédio da regular ocupação e uso do solo urbano e possibilitar a preservação ambiental e a diminuição dos impactos ambientais nas áreas atendidas. Procura-se, através dos vários estudos e projetos, abranger todos os aspectos relevantes para o exercício da cidadania da população afetada, assim como, a recuperação do meio ambiente bastante degradado, contribuindo à construção de uma cidade mais justa e sustentável.

Neste **Volume – Especificações Técnicas** estão apresentadas as especificações com o objetivo de definir as características e qualidades exigidas para cada um dos elementos da obra, bem como determinar as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para os serviços a serem executados.



1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 GENERALIDADES

As especificações contidas neste relatório se destinam a regulamentar as disposições para construção das obras pertinentes ao Projeto de Melhorias Habitacionais da Área do Açude João Lopes, elaborado para a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Estas especificações são de caráter abrangente, devendo ser admitidas como válidas para quaisquer umas das obras integrantes do Sistema, no que for aplicável a cada uma delas.

1.1.1 TERMOS E DEFINIÇÕES

Quando nas presentes especificações, e em outros documentos do Contrato, figurarem as palavras, expressões ou abreviaturas abaixo, as mesmas deverão ser interpretadas como a seguir:

- PMF – Prefeitura Municipal de Fortaleza
- FISCALIZAÇÃO - Pessoa, pessoas, firmas ou associação de firmas (Consórcio) designadas e credenciadas pela PMF para examinar, verificar e fiscalizar, nos termos do Contrato, a execução das obras de que tratam estas especificações.
- CONSTRUTOR - Pessoa, pessoas, firmas ou associação de firmas (Consórcio) que subscreveram o Contrato para a execução e fornecimento de todos os trabalhos, materiais e equipamentos permanentes, a que se referem estas especificações.
- CONTRATO - Documento subscrito pela PMF e pelo Construtor, de acordo com a legislação em vigor, e que define as obrigações de ambas as partes com relação a execução das obras a que se referem estas especificações.
- RESIDENTE DO CONSTRUTOR - O representante credenciado do Construtor, com função executiva no canteiro das obras, durante todo o decorrer dos trabalhos, e autorizado a receber e cumprir as decisões da Fiscalização.
- ESPECIFICAÇÕES - As instruções, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas quanto a maneira de execução dos trabalhos.
- CAUSAS IMPREVISÍVEIS - São os cataclismas, tais como inundações, incêndios e transformações geológicas bruscas, de grande amplitude; desastres e perturbações graves na ordem social, tais como motins e epidemias.
- DIAS - Dias corridos de calendário, exceto se explicitamente indicado de outra maneira.
- FORNECEDOR - O fornecedor dos equipamentos, aparelhos e materiais a serem adquiridos pela PMF.
- RELAÇÕES DE QUANTIDADE E LISTAS DE MATERIAL - Relações detalhadas, com as respectivas quantidades, de todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à implantação do projeto.



- ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - Determinações, por escrito, da PMF, para início e execução de serviços contratuais.
- DESENHOS - Todas as plantas, perfis, seções, vistas, perspectivas, esquemas, diagramas ou reproduções que indiquem as características, dimensões e disposições das obras a executar.
- CRONOGRAMA- Organização e distribuição dos diversos prazos para execução das Obras, que serão propostos pelo Concorrente e submetidos à aprovação da PMF.
- CONCORRENTE - Pessoa, pessoas, firmas ou grupos de firmas (Consortio) que apresentarem propostas à concorrência para execução das obras.
- OBRAS - Conjunto de estruturas de caráter permanente que o Construtor terá de executar de acordo com o Contrato.
- DOCUMENTO DO CONTRATO - Conjunto de todos os documentos que definem e regulam a execução das obras, compreendendo os editais de concorrência, especificações, o projeto executivo, a proposta do Construtor, o cronograma, ou quaisquer outros documentos suplementares que se façam necessários a execução das obras de acordo com as presentes especificações e as condições contratuais.
- PROJETO TÉCNICO - Todos os desenhos de detalhamento de obras civis a executar e instalações que serão fornecidos ao Construtor em tempo hábil a lhe permitir o ataque dos serviços.
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Compreende as Normas (NB), Especificações (EB), Métodos (MB) e as Padronizações Brasileiras (PB).
- ASTM - American Society for Testing and Materials.
- AWG - American Wire Gage.
- BWG - British Wire Gage.
- DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Métodos de Ensaio (ME).

1.1.2 DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES PREVISTAS PARA A IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS

Em qualquer uma das etapas de implantação das Obras, os trabalhos serão executados pela PMF, pela Fiscalização e pelo Construtor, que terão encargos e responsabilidades distintas. Estas atribuições são descritas e definidas a seguir.

1.1.2.1 ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA PMF

A PMF, entidade contratante dos serviços, se encarregará e responsabilizará pelas (os):

- a) Indenizações a proprietários, pela ocupação dos terrenos necessários ao estabelecimento das obras.
- b) Despesas de reparação de estragos nas partes já executadas, resultantes de cheias ou outros fenômenos naturais, desde que se comprove que,



independentemente do cumprimento de todos os itens atinentes ao cronograma e estas especificações, até a data respectiva. Tais estragos não poderiam ser evitados, e desde que se verifique que foram tomadas pelo Construtor todas as providências necessárias a fim de terem sido evitados ou reduzidos os prejuízos.

- c) Pagamentos dos serviços executados pelo Construtor de acordo com o projeto, as especificações e o Contrato.
- d) Recebimentos e os pagamentos dos equipamentos e tudo aquilo que for da responsabilidade dos Fornecedores.
- e) Fornecimento e transporte para a área do Projeto de materiais, tais como: motobombas, juntas, válvulas e demais equipamentos que, por demandarem longo prazo para sua entrega, tenham sido alvos de fornecimento através de concorrência pública realizada pela PMF.
- f) Emissão por escrito das Ordens de Execução de Serviços que serão consideradas como documento que permitira ao Construtor iniciar os trabalhos.
- g) Fornecimento, em tempo hábil, de todos os dados e documentos pertinentes ao projeto e especificações que o Construtor julgar necessários para a execução das obras.

À PMF será reservado o direito de fornecer os materiais que julgar convenientes, quando, então, não serão pagos os adicionais previstos no Contrato, relativos ao fornecimento pelo Construtor.

Os materiais reaproveitáveis serão de propriedade da PMF e transportados a local por ela designado. As despesas decorrentes do transporte desses materiais serão pagas pelo Construtor.

1.1.2.2 ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização terá sob seus cuidados tanto encargos técnicos como administrativos que deverão ser desempenhados de maneira rápida e diligente. Estes encargos serão os seguintes:

* Encargos Administrativos

- a) Representar a PMF como órgão fiscalizador e supervisor das obras.
- b) Exigir o fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo Construtor e Fornecedores.
- c) Verificar o fiel cumprimento pelo Construtor das obrigações legais e sociais, da disciplina nas obras, da segurança dos trabalhadores e do público e de outras medidas necessárias a boa administração desta.
- d) Verificar as medições e encaminha-las para a aprovação da PMF.

* Encargos Técnicos

- e) Zelar pela fiel execução do projeto, com pleno atendimento as especificações, explícitas ou implícitas.



- f) Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.
- g) Assistir ao Construtor na escolha dos métodos executivos mais adequados, para a melhor qualidade e economia das obras.
- h) Exigir do Construtor a modificação de técnicas de execução inadequadas, e a recomposição dos serviços não satisfatórios.
- i) Revisar, quando necessário, o projeto e as disposições técnicas adaptando-os a situações específicas do local e momento.
- j) Executar todos os ensaios necessários ao controle de construção das obras e interpreta-los devidamente.
- k) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.
- l) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Construtor quanto a produtividade, exigindo destes acréscimos e melhorias necessárias a execução dos serviços dentro dos prazos previstos.

1.1.2.3 ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR

Os encargos e responsabilidades do Construtor serão aqueles que se encontram descritos a seguir.

a) Conhecimentos das Obras

O Construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com a natureza e localização das obras, suas condições gerais e locais, e tudo o mais que possa influir sobre estas: sua execução, conservação e custo, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão-de-obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidades e variações meteorológicas; vazões dos cursos d'água e suas flutuações de nível; conformação e condições do terreno; tipo dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante a execução das obras; e outros assuntos a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo das obras contratadas.

O Construtor também deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com os tipos, qualidades e quantidades dos materiais que se encontram na superfície do solo e do subsolo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais das obras.

De modo a facilitar o conhecimento das obras a serem construídos todos os relatórios que compõem o projeto se encontrarão a disposição do Construtor. Entretanto, em nenhum caso serão concedidos reajustes ou quaisquer tipos de ressarcimentos que sejam alegados pelo Construtor tomando por base o desconhecimento total ou parcial das obras a executar.

b) Instalação e manutenção do canteiro de obras, acampamentos e estradas de serviços e operação

Caberá ao Construtor, de acordo com os cronogramas físicos de implantação, a execução de todos os serviços relacionados com a construção e manutenção de todas as instalações



do canteiro de obras, de alojamentos, depósitos, escritórios e outras obras indispensáveis a realização dos trabalhos. Ainda a seu encargo ficara a construção e conservação das estradas necessárias ao acesso e a exploração de empréstimos e de quaisquer outras estradas de serviços que se façam necessárias, assim como a conservação ou melhoramentos das estradas já existentes.

Todos os canteiros e instalações deverão dispor de suficientes recursos materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado, visando poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, de modo a não ficar prejudicado o bom andamento dos serviços. Além disto, todos os canteiros e acampamentos deverão permanecer em perfeitas condições de asseio e, após a conclusão dos trabalhos, deverão ser removidas todas as instalações sucatas e detritos de modo a restabelecer o bom aspecto local.

As instalações do canteiro e métodos empregados deverão ser submetidos a aprovação da Fiscalização, cabendo ao Construtor o transporte, montagens e desmontagem de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a colocação e retirada do canteiro de todos os elementos necessários ao bom andamento dos serviços.

Devera o Construtor colocar, na entrada do canteiro de obras, uma placa na qual devera constar o nome do órgão contratante, nome e área do projeto, orçamento e prazo de conclusão das obras e nome da firma projetista, ficando a Fiscalização com a responsabilidade da aprovação do esboço do mesmo.

A aprovação da Fiscalização relativa a organização e as instalações dos canteiros propostos pelo Construtor não eximira, este ultimo, em caso algum, de todas as responsabilidades inerentes a perfeita realização das Obras no tempo previsto.

c) Locação das Obras

A locação das obras será encargo do Construtor, respeitadas as seguintes condições:

- A Fiscalização implantara marcos de referencias básico, a seu critério julgados necessários para a locação das obras. Tais marcos serão devidamente coordenados e nivelados, e a partir desses elementos básicos, serão de responsabilidade do Construtor os trabalhos de locação e condução das obras. O Construtor proporcionara as necessárias facilidades para que estas locações sejam conferidas pela Fiscalização.
- O Construtor não dará inicio a qualquer serviço sem que sua locação tenha sido verificada pela Fiscalização, mas tal verificação não eximira o Construtor da responsabilidade da exata execução dos trabalhos.
- O Construtor será responsável pela conservação e manutenção dos marcos de referencia básico instalado pela Fiscalização e, em caso de destruição ou dano dos mesmos, por empregado ou por terceiros, intencionalmente ou por negligencia, será o Construtor debitado pelas despesas resultantes de sua reposição e ficara responsável por quaisquer erros causados pela perda dos mesmos.
- Execução de todos os serviços topográficos necessários a locação das obras de acordo com o projeto. As locações deverão ser referidas a marcos de referencia básico implantado pela Fiscalização.

d) Execução das Obras



A execução das obras será responsabilidade do Construtor que devera, entre outras, se encarregar das seguintes tarefas:

- Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução dos serviços e seus acabamentos.
- Controlar as águas durante a construção por meio de bombeamento ou quaisquer outras providencias necessárias.
- Construir todas as obras de acordo com estas especificações e projeto.
- Adquirir, armazenar e colocar na obra todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.
- Adquirir e colocar na obra todos os materiais constantes das listas de material.
- Permitir a inspeção e o controle por parte da Fiscalização, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a construção das obras. Tais inspeções não isentam o Construtor das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, nos termos do artigo 1245 do Código Civil Brasileiro.

A execução das obras seguirá em todos os seus pormenores as presentes especificações, bem como os desenhos do projeto técnico, que serão fornecidos em cópias ao Construtor, em tempo hábil para a execução das obras, e que farão parte integrante do Contrato.

Todos os detalhes das obras que constarem destas especificações sem estarem nos desenhos, ou que, estando nos desenhos, não constem explicitamente destas especificações, deverão ser executados e/ou fornecidos pelo Construtor como se constasse de ambos os documentos.

O Construtor se obriga a executar quaisquer trabalhos de construção que não estejam eventualmente detalhados ou previstos nas especificações ou desenhos, direta ou indiretamente, mas que sejam necessários a devida realização das obras em apreço, de modo tão completo como se estivessem particularmente delineados e descritos. O Construtor empenhar-se-á em executar tais serviços em tempo hábil para evitar atrasos em outros trabalhos que deles dependam.

e) Administração das Obras

O Construtor compromete-se a manter, em caráter permanente, a frente dos serviços, um engenheiro civil de reconhecida capacidade, e um substituto, escolhidos por eles e aceitos pela PMF. O primeiro terá a posição de Residente e representara o Construtor, sendo todas as instruções dadas a ele validas como sendo ao próprio Construtor. Esses representantes, além de possuírem os conhecimentos e capacidade profissional requeridos, deverão ter autoridade suficientes para resolver qualquer assunto relacionado com as obras a que se referem as presentes especificações. O Residente só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e a aprovação da PMF.

O Construtor será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário a execução dos serviços e particularmente:

- Pelo cumprimento da legislação social em vigor no Brasil.
- Pela aprovação de seu pessoal contra acidentes de trabalho, adotando para tanto as medidas necessárias para a prevenção dos mesmos.
- Pela contratação ou engajamento de qualquer empregado da PMF sem previa autorização desta por escrito.



- Pelo afastamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado seu, cuja permanência nos serviços seja julgada inconveniente por qualquer forma aos interesses da PMF.
- Pelo transporte ao local das obras, de seu pessoal com residência em localidades circunvizinhas a esta.

f) Proteção das obras, equipamentos e materiais

O Construtor devera a todo o momento proteger e conservar todas as instalações, equipamentos, maquinaria, instrumentos, provisões e materiais de qualquer natureza, assim como todas as obras executadas até sua aceitação final pela Fiscalização.

O Construtor responsabilizar-se-á durante a vigência do Contrato ate a entrega definitiva das obras, por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros por negligencia ou imperícia na execução das obras.

O Construtor devera executar todas as obras provisórias e trabalhos necessários para drenar e proteger contra inundações as faixas de construções dos diques e obras conexas, estações de bombeamento, fundações de obras, zonas de empréstimos e demais zonas onde a presença da água afete a qualidade da economia da construção, ainda quando elas não estejam indicadas nos desenhos nem haja determinadas pela Fiscalização.

Devera também prover e manter nas obras, equipamentos suficientes para as emergências possíveis de ocorrer durante a execução das obras.

A aprovação pela Fiscalização, do plano de trabalho e a autorização para que execute qualquer outro trabalho com o mesmo fim, não exime o Construtor de sua responsabilidade quanto a este. Por conseguinte, devera ter cuidado para executar as obras e trabalhos de controle da água, durante a construção, de modo a não causar danos nem prejuízos ao Contratante, ou a terceiros, sendo considerado como único responsável pelos danos que se produzam em decorrência destes trabalhos.

g) Remoção de trabalhos defeituosos ou em desacordo com o Projeto e/ou Especificações

Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça as especificações ou que difira do indicado nos desenhos do projeto, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da Fiscalização serão considerados como não aceitáveis ou não autorizados, devendo o Construtor remover, reconstituir ou substituir o mesmo ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, ou não autorizado, sem direito a qualquer pagamento extra.

Qualquer omissão ou falta por parte da Fiscalização em rejeitar algum trabalho que não satisfaça as condições do projeto ou das especificações não eximira o Construtor da responsabilidade em relação a estes.



2. UNIDADES HABITACIONAIS

2.1 serviços preliminares

2.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra deverá ser realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantadas ou utilizada para a execução do levantamento topográfico.

Sempre que possível, a locação da obra será feita com equipamentos compatíveis com os utilizados para levantamento topográfico.

Cumprirá ao Contratante o fornecimento de cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra.

Os eixos de referência e as referências de nível serão materializados através de estacas de madeira cravadas na posição vertical. A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolva todo o perímetro da obra. Os quadros em tábuas ou sarrafos serão perfeitamente nivelados e fixados de modo a resistirem aos esforços dos fios de marcação, sem oscilação e possibilidades de fuga da posição correta.

A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos, com marcação nas tábuas ou sarrafos dos quadros, por meio de cortes na madeira e pregos. A locação de sistemas viários internos e de trechos de vias de acesso será realizada pelos processos convencionais utilizados em estradas e vias urbanas, com base nos pontos de coordenadas definidos no levantamento topográfico.

O recebimento dos serviços de Locação de Obras será efetuado após a Fiscalização realizar as verificações e aferições que julgar necessárias. A Contratada providenciará toda e qualquer correção de erros de sua responsabilidade, decorrentes da execução dos serviços.

2.1.2 DEMOLIÇÃO

As demolições serão conforme os projetos de arquitetura, e deverão ser feitas com os devidos cuidados para não afetar as partes que deverão ser preservadas, e todo o entulho deve ser removido e acondicionado em caçambas apropriadas e ter destino conforme legislação vigente.

2.2 SERVIÇOS EM TERRA E ROCHA

As valas de fundação para a construção dos baldrames terão dimensões mínimas de (0,20 x 0,45)m ou as dimensões necessárias para que atinjam um terreno natural de boa qualidade.

O aterro dos ambientes a serem construídos deverá obedecer aos níveis indicados em projeto. O reaterro deverá ser executado com material escolhido, de preferência areia ou terra de boa qualidade, isenta de detritos vegetais, em camadas sucessivas de 20 cm, molhadas e energeticamente apiloadas, manual ou mecanicamente, até o nível definitivo, de modo a serem evitadas posteriores fendas e desníveis, em virtude de recalque das camadas aterradas. O aterro deverá ser executado com areia vermelha.

Só poderá ser reaproveitado material de boa qualidade e com aprovação da Fiscalização.



2.3 INFRAESTRUTURA

2.3.1. ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

Deverão ter dimensões de, no mínimo, 50 x 40 cm e serem constituídas de pedras graníticas íntegras, de textura uniforme, limpa e isentas de crostas, em tamanhos irregulares. Serão previamente molhadas e assentes com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:5.

2.3.2 ALVENARIA DE EMBASAMENTO

A alvenaria de embasamento (baldrame) terá dimensões de, no mínimo, 20 x 30 cm e será executada em tijolos furados, com 08 furos, de 20 cm de largura e 10 cm de altura, assentes com a utilização de argamassa de cimento e areia média, no traço de 1:5. Os tijolos deverão ser previamente molhados, devendo se apresentar úmidos por ocasião de seu assentamento e as correspondentes juntas de argamassa não excederão 1,5 cm de espessura. Deverão ser previstas e executadas as amarrações de fiadas e de cantos.

2.3.3. CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO

No coroamento de todas as alvenarias de embasamento, serão executadas cintas de impermeabilização no traço 1:3:4 (cimento, areia e brita), com quatro ferros corridos de diâmetro de 5.0 mm com 15 cm de altura e 10 cm de largura, com adição de impermeabilizante, na proporção de 2,5 kg por m³ de concreto da cinta. As valas serão escavadas e compactadas manualmente.

2.3.4. FUNDAÇÕES EM CONCRETO

As fundações dos pilares serão em concreto, obedecerão aos detalhes e indicações do projeto estrutural. As fundações em concreto serão executados sobre uma camada prévia de concreto de regularização (concreto simples), no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita), com espessura de, no mínimo, cinco centímetros ou outra que for determinada no projeto estrutural.

2.4 ESTRUTURA

2.4.1 LAJE pré-moldada para piso

Serão executados em lajes tipos Volterrana com 10 cm de espessuras, com elemento cerâmico, para laje de apoio das caixas d'água, obedecendo às especificações do fabricante.

A armadura do capeamento deverá seguir o que está especificado no projeto estrutural. Após assentamento dos perfis pré-moldados (vigotas), dos blocos cerâmicos e espalhamento da malha de aço deverá ser executado, sobre as mesmas, o capeamento de concreto de 20 MPA com espessura de pelo menos 5cm.

Duas horas após o término da concretagem faz-se necessário o processo de cura das lajes através da águação das mesmas pelo menos três vezes ao dia durante um período mínimo de 5 dias.



2.4.2 CINTA AÉREA

Sobre as alvenarias das unidades habitacionais, deverão ser executadas uma cinta aérea no traço 1:3:4 (cimento, areia e brita), com quatro ferros corridos de diâmetro de 5.0mm. As cintas terão as dimensões de 15cm de altura e 10cm de largura.

2.4.3 VERGAS E CONTRA-VERGAS

Sobre o vão das portas e janelas, deve-se moldar ou colocar vergas em concreto armado. Igualmente sob o vão de janelas é necessário ser moldadas ou colocadas contra-vergas.

As vergas precisam exceder a largura do vão pelo menos 30 cm de cada lado e ter altura mínima de 10 cm e espessura igual à alvenaria. As janelas, na sua parte inferior contra-vergas em concreto armado, apenas nos cantos, com comprimento de 40 cm.

Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, utilizar-se-á uma verga contínua sobre todos eles.

2.5 PAREDES E PAINÉIS

2.5.1 ALVENARIA

As alvenarias deverão ser executadas empregando-se tijolos cerâmicos furados, com 8 furos, de primeira qualidade, assentados com argamassa de cimento, arenoso e areia média peneirada. Os tijolos serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compacta, suficientemente dura para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcáreos ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares.

Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações da NBR 7171, para tijolos furados.

O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

As alvenarias de tijolos serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo.

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:6, quando não especificado pelo Projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização poderá ser utilizada argamassa pré-misturada.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies da cinta de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3, com adição de aditivo, quando especificado pelo Projeto ou Fiscalização.

Os tijolos devem ser bem molhados na ocasião do emprego e assentes com regularidade, as fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, de modo a evitar revestimento com espessura excessiva.

A argamassa de assentamento dos tijolos deverá apresentar espessura entre 1,5 e 2,0 cm após compressão dos tijolos contra a mesma. Todo excesso de argamassa será raspado e imediatamente reaplicado.



As juntas rebaixadas a colher, a fim de facilitar a aderência do revestimento aplicado sobre a alvenaria, com o cuidado necessário para evitar juntas abertas ou secas. Nas alvenarias sujeitas a cargas verticais serão utilizados tijolos maciços, a não ser por recomendação em contrário.

Na execução das alvenarias os cuidados quanto aos detalhes das esquadrias, a fim de que as mesmas possam ser perfeitamente assentadas sem cortes posteriores. Os tijolos nunca poderão ser cortados para formar espessura definida no projeto.

As instalações elétricas e hidro-sanitárias serão feitas de maneira apropriada ao sistema construtivo, ou seja, as instalações serão feitas sempre na vertical, evitando a qualquer custo os cortes horizontais na alvenaria.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo e o esquadro das paredes, bem como os arremates e a regularidade das juntas, de conformidade com o projeto.

2.5.2 Combogó

O combogó a ser utilizado nas unidades habitacionais será de concreto do tipo anti-chuva (50x50x6)cm, no padrão prefeitura conforme indicado nos projetos arquitetônicos.

2.6 ESTRUTURAS DE MADEIRA / COBERTURAS

2.6.1 MADEIRAMENTO

As telhas serão apoiadas em ripas, que serão apoiadas em caibros, que serão apoiados em terças, todos serão em madeira de 1ª qualidade, limpa, aplainada, sem nós e sem bexigas. As linhas, os caibros e as ripas serão em maçaranduba com tonalidade uniforme, não se admitindo madeira “mista”.

2.6.2 TELHAMENTO

O telhamento será em telha de barro tipo colonial de boa qualidade apoiada em madeiramento de maçaranduba compatível com as cargas e os vãos de cada ambiente.

As telhas de barro serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidas, textura homogênea, compacta, de coloração uniforme, isenta de rachaduras, ninhos ou qualquer material estranho.

Deverão apresentar as bordas, saliências e os encaixes íntegros e regulares.

O armazenamento e o transporte das telhas serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As telhas serão estocadas em fileiras, apoiadas umas às outras, em local protegido, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

Antes do início da colocação das telhas, o madeiramento deverá ser verificado quanto a eventuais ondulações e irregularidades. Se existentes, serão realizados os ajustes necessários. O assentamento das telhas será realizado em duas fases: a preliminar e a definitiva. Na fase preliminar, as telhas serão simplesmente dispostas sobre a estrutura de cobertura. A segunda fase somente deverá ser iniciada após a instalação das peças de funilaria (se houver), a saber: calhas, rufos e águas furtadas.



As telhas serão alinhadas com auxílio de régua e linhas, partindo dos beirais em direção às cumeeiras. No encontro com as águas furtadas, cumeeiras e alvenarias, as telhas serão recortadas com precisão, de modo a alinhar os chanfros.

As cumeeiras e espigões serão assentados com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. O assentamento das telhas formadas de capa e canal e as telhas de todos os beirais e oitões serão realizados da mesma forma.

Será vedado o trânsito sobre as telhas úmidas. O trânsito sobre telhados concluídos e secos somente será permitido sobre tábuas ou chapas de madeira adequadamente apoiadas nas telhas.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela fiscalização, de modo a verificar a perfeita uniformidade dos panos, o alinhamento e encaixe das telhas e beirais, bem como a fixação e vedação da cobertura.

As calhas serão em PVC.

2.7 impermeabilização

O processo de impermeabilização de todas as superfícies a serem impermeabilizadas, será feito com a utilização de argamassa rígida impermeável através da adição de produto impermeabilizante, isto é, uma emulsão pastosa que impermeabiliza a argamassa por hidrofugação do sistema capilar.

A estrutura a ser impermeabilizada com argamassa rígida deve estar corretamente dimensionada, de forma a não apresentar fissuras ou trincas. As superfícies a serem revestidas terão de ser convenientemente ásperas, lavadas, isentas de partículas soltas e materiais estranhos, como pontas de ferro e pedaços de madeira provenientes das fôrmas. As superfícies lisas precisam ser picotadas. Os cantos terão de ser arredondados (meia cana).

É necessário o uso de cimento novo, sem pelotas. A areia precisa ser lavada, isenta de impurezas orgânicas e peneirada (com peneira de malha 0 mm a 3 mm)

A pasta impermeabilizante deverá ser retirada da embalagem e diretamente dissolvida na água de amassamento, na proporção indicada pelo fabricante, possibilitando que ela fique posteriormente misturada de modo uniforme com a argamassa de cimento e areia.

O trabalho de impermeabilização deverá ser precedido de 24 h pela aplicação de chapisco. Os revestimentos impermeáveis terão de ser aplicados em duas ou três camadas de aproximadamente 1 cm de espessura, perfazendo um total de 2 a 3 cm. A aplicação da argamassa deverá ser feita com desempenadeira ou colher de pedreiro, comprimindo-a fortemente contra o substrato. Um lançamento com colher poderá ser aplicado sobre a anterior, logo após ter sido iniciado o seu endurecimento. Excedendo 6 h, será necessário intercalar um chapisco para que haja boa aderência. É preciso evitar ao máximo as emendas e nunca deixá-las coincidir entre si nas várias camadas. A última chapada deverá ser desempenada e nunca ser queimada, nem mesmo só alisada com desempenadeira de aço ou colher de pedreiro. A cura, úmida, precisa ser resguardada por 3 dias no mínimo. O posicionamento do revestimento impermeável terá de ser do lado da pressão de água.

No respaldo de alicerces deverá ser aplicada uma camada impermeável com a espessura mínima de 1,5 cm, descendo lateralmente cerca de 15 cm. Nunca queimar nem mesmo



alisar a superfície com desempenadeira de aço ou colher de pedreiro. Todos os tijolos, até a terceira fiada acima do nível do solo, terão de ser assentados com argamassa impermeável. No banheiro a impermeabilização será do tipo tinta asfáltica que deverá ser aplicada em 03 (três) demãos em toda área de piso e em seu perímetro até, pelo menos, 30 cm de altura do piso.

2.8 ESQUADRIAS, FERRAGENS E PEITORIL

2.8.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA

As esquadrias de madeira deverão obedecer rigorosamente às especificações do projeto arquitetônico e toda madeira a ser empregada deverá ser seca, isenta de defeitos (rachaduras, nós, folhas, etc.) que comprometam sua finalidade.

Nas portas internas das instalações sanitárias as pernas dos batentes não deverão alcançar o piso, para evitar o contato com as águas de lavagem. As folhas deverão ficar no mínimo 15 mm acima do piso.

Nas portas internas, a largura do forramento será sempre igual à espessura da parede acabada e os forramentos serão fixados em tacos de madeira de lei por parafuso de fenda, sendo os tacos em número de 03 de cada lado, embutidos na alvenaria e chumbados com argamassa de cimento, traço 1:3, ou de acordo com as especificações de projeto.

Os forramentos com acabamento para pintura serão previamente protegido com uma demão de óleo de linhaça e só serão colocados após a conclusão das alvenarias que os recebem.

Em obediência as especificações do projeto arquitetônico, todas as portas serão do tipo Paraná, com exceção às portas externas que ficarão expostas às intempéries ou portas internas em áreas molhadas (Wc) que serão do tipo ficha em madeira mista, sempre obedecendo às dimensões do projeto arquitetônico. Todas as janelas serão do tipo ficha em madeira mista conforme especificado em projeto. As guarnições (forramentos e alisares) serão em madeira muiracatiara.

As peças de serralheria deverão ser feitas com rigor necessário ao perfeito funcionamento de todos os seus componentes, com alinhamento, nível e prumo exatos, e com os cuidados necessários para que não sofram tipo algum de avaria ou torção quando parafusadas aos elementos de fixação. Todos os perfis laminados (cantoneiras) e chapas dobradas a serem utilizados nos serviços de serralheria terão de apresentar dimensões compatíveis com o vão e com a função da esquadria, de modo a constituírem peças suficientemente rígidas, não sendo permitida a execução de emendas intermediárias para a obtenção de perfis com maior comprimento. As grades, gradis, portões e demais peças de grandes dimensões precisam ser dotadas das travessas, mãos-francesas e tirantes que se fizerem necessários para garantir perfeita rigidez e estabilidade ao conjunto. As folgas perimetrais das partes móveis terão de ser mínimas, apenas o suficiente para que as peças não trabalhem sobre atrito, e absolutamente uniformes em todo o conjunto. As ferragens a serem utilizadas deverão apresentar padrão de qualidade idêntica ao das especificadas para esquadrias de madeira, inclusive dobradiças. A fixação de esquadrias em alvenaria será feita com grapas de ferro chato bipartido tipo cauda de andorinha ou com parafusos apropriados, fixados com buchas plásticas expansíveis. As grapas serão solidamente chumbadas com argamassa de cimento areia, no traço 1:3, distantes entre si não mais que 60 cm e em número mínimo de duas unidades por montante. A fixação em concreto terá de ser feita, como acima



mencionado, com parafusos apropriados, fixados com buchas plásticas expansíveis. Eventuais vãos formados entre os montantes contíguos de duas peças de caixilharia justapostas, e entre os montantes perimetrais do conjunto e o concreto ou a alvenaria aparentes, deverão ser integralmente calafetados com massa plástica à base de silicone, assegurando total estanqueidade contra a infiltração de água pluvial. Os serviços de serralheria em ferro poderão ser executados com perfis laminados, de espessura nunca inferior a 1/8", ou com perfis de chapa nº 14 dobrada a frio.

2.8.2 FERRAGENS

As ferragens (dobradiças e fechaduras) deverão ser de boa qualidade, com dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

As dobradiças serão em latão de 3" x 3". As fechaduras serão com cilindro e maçaneta de alavanca, padrão popular, tanto para as portas externas quanto para a porta do WC. Os ferrolhos das janelas serão em latão de 3".

Os rebaixos e encaixes para dobradiças, fechaduras e ferrolhos terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, ou quaisquer outros orifícios.

Para o assentamento, serão empregados parafusos de material idêntico ao das dobradiças, acabamento e dimensões correspondentes ao das peças que fixarem.

Quanto à escolha do tipo, dimensões e cuidados de aplicação de parafusos, observar-se-á o disposto nas normas ABNT, pertinentes.

A fixação dos parafusos deverá ocorrer com emprego de parafina ou cera de abelha, não se admitindo em hipótese alguma o emprego de sabão.

A lubrificação das ferragens só poderá ocorrer com emprego de grafite em pó.

2.8.3 PEITORIS

Faz-se necessário o uso de peitoris nas janelas, os quais serão pré-moldados em concreto, para melhor acabamento e proteção contra infiltração de água da chuva através da junção da esquadria com a alvenaria sobre a qual se apoiam.

Será prevista pingadeira e rebaixo, observando o balanço externo e, de cada lado, o comprimento 5 cm superior ao do vão acabado, no mínimo.

2.9 REVESTIMENTOS

Antes da execução de qualquer tipo de revestimento, deverá ser verificado se as superfícies estão prontas, limpas e se as canalizações de água e eletrodutos estão perfeitamente embutidas e protegidas e se a aderência do novo revestimento será perfeita.

O revestimento de argamassa será do tipo reboco, aplicado em uma única camada, a menos das paredes que receberão revestimento cerâmico.

Somente as paredes externas da fachada frontal e de fundo serão rebocadas. No caso dos lotes (conjunto de blocos) com afastamento lateral, essa fachada também deverá ser rebocada. As paredes internas não receberão nenhum tipo de revestimento, exceto o banheiro que terá suas paredes revestidas com cerâmica até altura de 1,60 m, o restante da parede do banheiro será rebocado até a laje de forro.



2.9.1 CHAPISCADO

Serão chapiscadas todas as superfícies de concreto ou alvenaria a serem revestidas com argamassa.

A argamassa utilizada no chapisco será de cimento e areia grossa (traço 1:3).

2.9.2 EMBOÇO

O emboço será executado somente nas paredes que receberão revestimento cerâmico (banheiro) conforme indicado em projeto arquitetônico.

O emboço será executado após a “cura do chapiscado” da argamassa das alvenarias, após o assentamento das canalizações embutidas das instalações e dos marcos e aduelas.

As alvenarias deverão ser fartamente molhadas com água durante a aplicação do emboço. Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e sarrafeadas, apresentando-se no final com um acabamento áspero, a fim de facilitar a aderência do revestimento que se lhe segue.

A espessura do emboço será adequada para o perfeito desempenho das paredes, não devendo exceder a 15 mm. O traço da argamassa para execução do emboço será de 1:6 de cimento e areia.

2.9.3 REBOCO

O reboco deverá ser constituído por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua e alisada com desempenadeira de madeira e posteriormente alisada com feltro ou borracha esponjosa.

Deverá ser também considerado o alto relevo no reboco (0,02 x 0,10cm) nas bordas dos vãos (portas e janelas) das fachadas, conforme indicação do projeto arquitetônico.

A areia utilizada na argamassa deverá apresentar granulometria média uniforme para não comprometer as boas características do acabamento

O traço da argamassa em volumes, para a execução do reboco paulista, quando não especificado no projeto será de 1:2:8-cimento-cal-areia fina.

2.9.4 REVESTIMENTO COM CERÂMICA

Onde o projeto indicar, o revestimento das paredes com cerâmica será iniciado após execução e aprovação dos testes de vazamentos das instalações hidro-sanitárias. O revestimento do piso não deverá ter sido executado.

As cerâmicas utilizadas obedecerão às especificações de projeto, e quando não especificados serão normalmente brancos, nacionais, de 30 cm x 30 cm, antiderrapante.

As peças serão rigorosamente selecionadas, refulgando-se as defeituosas ou empenadas.

Salvo indicação em contrário no projeto, as cerâmicas serão assentes sobre o emboço, através da argamassa de assentamento.

As cerâmicas a serem cortados ou furados para passagem de tubulações, torneiras e outros elementos de instalação não deverão apresentar quaisquer rachaduras ou emendas, devendo ser feito com auxílio de ferramentas especiais esses furos ou cortes.



As uniões de cerâmicas com os alizares, marcos ou aduelas serão feitas com a penetração destas em meias canas abertas nas citadas peças de madeira.

A colocação das cerâmicas será feita com juntas de menor espessura possível, nunca superior a 5 mm e as peças antes de serem assentadas serão imersas em água no mínimo por 24 horas.

Três dias após o término do serviço, será verificada a perfeição do mesmo, percutindo as cerâmicas e substituindo os que apresentarem pouca aderência.

2.10 PISOS

2.10.1 PISO CIMENTADO

O espalhamento da camada de concreto, no traço 1:3:6, em volume, de cimento, areia e pedra britada em espessura de no mínimo 6 cm.

A camada deverá ser feita com caimento no sentido dos locais previstos para escoamento das águas e inclinação não inferior a 0,5%.

O acabamento será obtido pelo sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do concreto quando ele estiver ainda em estado plástico. Como o afloramento da argamassa deverá ser insuficiente para o bom acabamento do piso, a ela será adicionada, por polvilhamento, mais quantidade (porém seca), no traço 1:3, de cimento e areia peneirada, sem água, antes de terminada a pega do concreto.

A cura do cimentado será obrigatoriamente feita pela conservação da superfície contínua e levemente molhada, durante pelo menos 7 dias após a sua execução.

A espessura do cimentado nunca poderá ser inferior a 1 cm.

2.10.2 PISO EM CERÂMICA

As superfícies de terreno, destinadas a receber o piso, terão um lastro de concreto simples, que só será lançado depois de assentadas todas as tubulações que devem passar pelo piso. O solo será previamente bem apiloado, de modo a constituir uma infraestrutura de resistência uniforme.

O concreto a ser empregado deverá ser dosado com 150 kg de cimento/m³ com adição de Vedacit ou similar, na proporção de 3% sobre o peso do cimento.

Esse lastro, sobre o qual se assentarão os pisos indicados, deverá ser executado sem solução de continuidade, de modo a recobrir, inteiramente, a superfície especificada em nível ou em declividade conveniente, de acordo com o previsto em projeto.

Para o assentamento das cerâmicas sobre o lastro de concreto será usada argamassa de cimento e areia, traço 1:5, e a colocação será feita de modo a deixar juntas alinhadas, e de espessura mínima nunca superior a 0,2 cm.

As cerâmicas utilizadas obedecerão às especificações de projeto, e quando não especificados serão normalmente brancos, nacionais, de 30 cm x 30 cm, antiderrapante. As peças serão rigorosamente selecionadas, refulgendo-se as defeituosas ou empenadas.

As cerâmicas a serem cortadas ou furadas para passagem de tubulações, louças e outros elementos de instalação não deverão apresentar quaisquer rachaduras ou emendas, devendo ser feitos com auxílio de ferramentas especiais esses furos ou cortes.



A colocação das cerâmicas será feita com juntas de 3 mm de espessura e as peças antes de serem assentadas serão imersas em água no mínimo por 24 horas.

Três dias após o término do serviço, será verificada a perfeição do mesmo, percutindo as cerâmicas e substituindo os que apresentarem pouca aderência.

2.10.3 REGULARIZAÇÃO DE BASE

Nos pisos que receberão acabamento em piso cerâmico serão regularizados com argamassa de cimento e areia média no traço 1:5. O acabamento liso será obtido com uma desempenadeira de aço ou colher.

2.10.4 LASTRO DE CONCRETO

Será executado um lastro de concreto no traço 1:4:6 (cimento, areia grossa e brita 2), com espessura de 6,00cm (seis centímetros).

2.10.5 SOLEIRA

Na entrada do centro social urbano e banheiros será colocada soleira de marmorite com largura de 15 cm e será assentada com argamassa de cimento e areia fina, no traço 1:3.

2.11 PINTURA

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

1.0 - As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover a sujeira, poeiras e outras substâncias estranhas;

2.0 - As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;

3.0 – Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

2.11.1 TINTA A BASE DE CAL

As paredes internas, indicadas no projeto de arquitetura, deverão ser pintadas com tinta mineral em pó, serão aplicadas, no mínimo três demãos e de acordo com o fabricante. Os locais indicados no projeto deverão receber pintura de forma a proporcionar um acabamento com perfeita homogeneidade.

2.11.2 ESMALTE SOBRE MADEIRA

O tratamento da superfície tem início com aplicação de uma proteção de fundo branco ou qualquer material protetor e imunizante especificado e previamente autorizado pela Fiscalização, deixando secar e em seguida, lixar para que as farpas sejam eliminadas.



Aplicando-se, logo em seguida, a massa e novamente lixar e aplicar o esmalte, em três demãos, nas cores especificadas no projeto. O esmalte deverá ser do tipo alto brilho de fabricação de boa qualidade. Será aplicado em todas as portas de madeira.

2.12 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

As louças, metais e acessórios serão usadas peças da linha comercial de fábricas consagradas no mercado pela resistência e eficiência de seus produtos.

O lavatório deverá ser de louça, na cor branca, sem coluna incluindo acessórios (PADRÃO POPULAR).

O vaso sanitário deverá ser de louça, na cor branca sem assento e com acessórios (PADRÃO POPULAR).

Caixa de descarga deverá ser de plástico, bem como o chuveiro.

Os acessórios do banheiro e cozinha, serão em material plástico, ou de acordo com o especificado em projeto.

A pia será em marmorite de 1,00 x 0,50m e o tanque para lavar roupa de uma cuba será cimento pré-moldado de concreto.

As caixas d'água serão em fibra de vidro com capacidade para 500 litros, ou de acordo com o especificado em projeto.

2.13 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Os tubos e conexões serão de boa marca, testados e aprovados pela fiscalização.

Os registros de gaveta e pressão com canopla e os de gaveta brutos serão de boa marca e instalados nos locais indicados no Projeto Hidráulico.

A alimentação da caixa será feita através da rede de água da concessionária local (CAGECE), controlada por uma bóia. Instalar extravasador e tubo de limpeza com registro esférico em PVC para limpeza.

A caixa de gordura será pré-moldada com diâmetro de 30 cm.

A caixa de inspeção será pré-moldada em concreto com diâmetro e altura de 60 cm.

2.14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Seguir especificações do projeto elétrico.

Os eletrodutos embutidos nas paredes serão flexíveis corrugados.

A fiação será fixada através de roldanas plásticas fixadas na estrutura de madeira da cobertura. As tomadas e interruptores serão embutidos.

Para a iluminação, serão colocados bocais pendentes com rabicho para lâmpadas incandescentes conforme projeto elétrico. Serão colocados disjuntores monopolares, para iluminação de 15 A, sendo que para tomadas serão utilizados disjuntores de 10 e 25 A.

As caixas elétricas embutidas nas paredes 2"x 4" serão em PVC.

As caixas de passagem 40 x 40 x 40 cm em alvenaria de bloco de concreto na espessura de 11,5 cm c/ lastro de seixo na espessura de 10cm.

2.15 LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO

A ligação de esgoto consiste num dispositivo que permite estabelecer a comunicação do sistema de tubulação de esgoto de uma ou mais edificações ao sistema público correspondente.



**EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516**

FL. | 59

Também chamado de ramal domiciliar, tem seu início na caixa de inspeção geral ou dispositivo tubular de inspeção e vai até a rede coletora, sendo executado em tubos de PVC rígido com ponta e bolsa e virola (EB-608) para DN 100.

A caixa de inspeção geral ou dispositivo tubular de inspeção, situar-se-á na calçada frontal da edificação, e será o elo entre a tubulação do esgoto sanitário oriundo do imóvel e o coletor domiciliar.

A declividade mínima do coletor predial será de 2 m/ 100 m, ou seja 2 %.

O ramal domiciliar será executado com tubos de PVC (EB-608 da ABNT), procedendo-se da seguinte maneira:

Limpa-se a superfície do tubo da rede coletora no ponto de ligação e marca-se o local do furo;

Com a serra-copo, produz-se, na parte superior do tubo da rede, um furo por onde será admitido o esgoto predial, tendo-se o cuidado de não permitir que a parte serrada caia no interior do mesmo;

Toma-se um selim de PVC (EB-644) 90º, e faz-se o seu assentamento na rede coletora, situando o furo da rede no prolongamento do corpo do selim;

Assenta-se, à saída do selim, seguido de um pedaço de tubo (EB-608) com a bolsa voltada para cima e comprimento suficiente para receber a curva de PVC (EB-608), a qual produzirá o ponto de deflexão do coletor predial;

Assenta-se o joelho PVC (EB-608) 90º, seguido do tubo com declividade mínima de 2%, o qual terá sua outra extremidade ligada à caixa de passagem situada na calçada.



EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516

FL. | 60

ANEXO V
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
- BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	8,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza)	3,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,00
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,65

	BDI =	22,47%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516

FL. | 61

ANEXO VI
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS



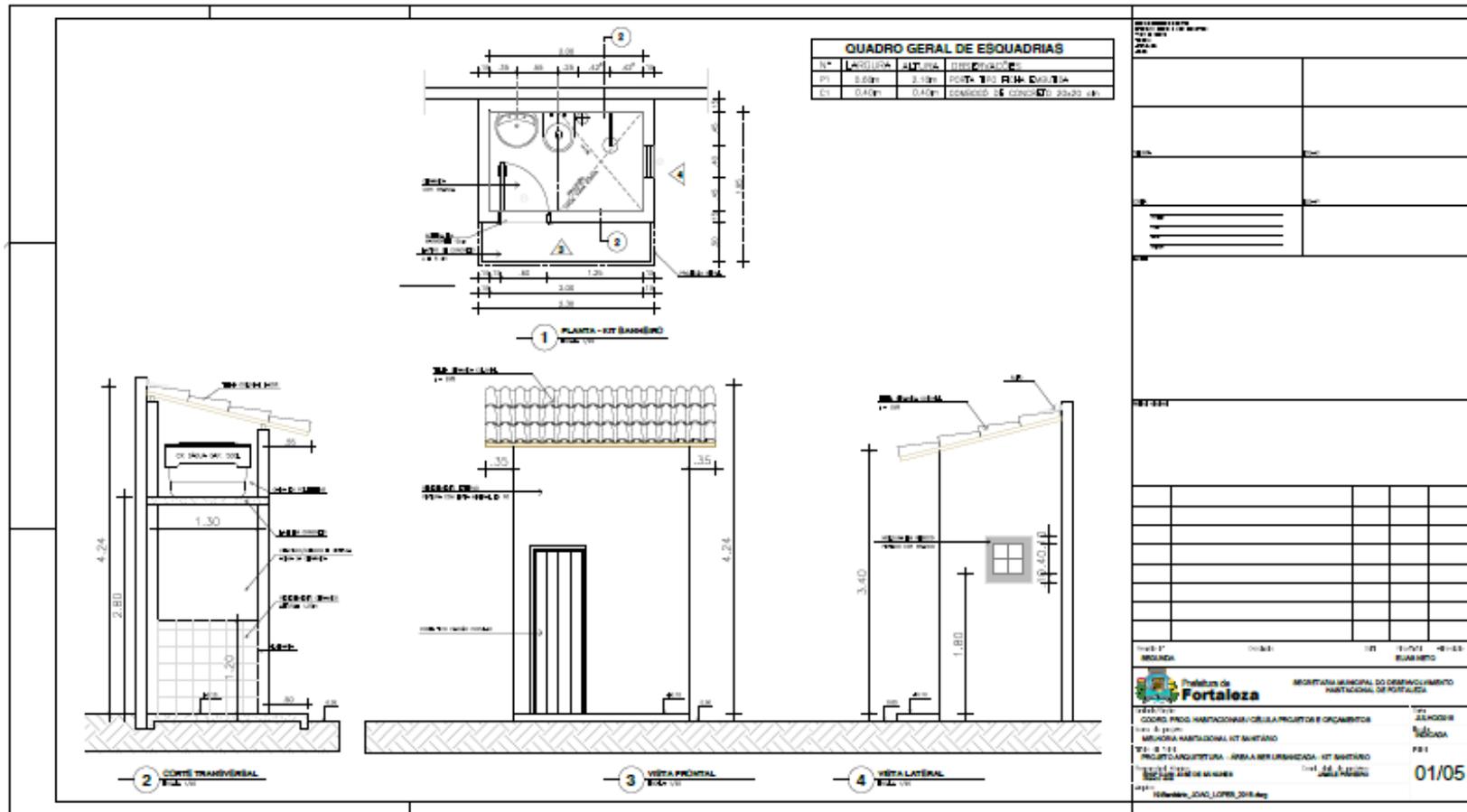
EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516

FL. | 62

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,72%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidades	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,92%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,42%	7,96%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	TOTAL	46,45%	17,71%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35%	4,85%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,56%	2,72%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84%	3,69%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,41%
C	TOTAL	15,43%	11,78%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80%	2,98%
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D2		0,53%	0,41%
D	TOTAL	8,33%	3,39%
TOTAL (A+B+C+D)		87,01%	49,68%

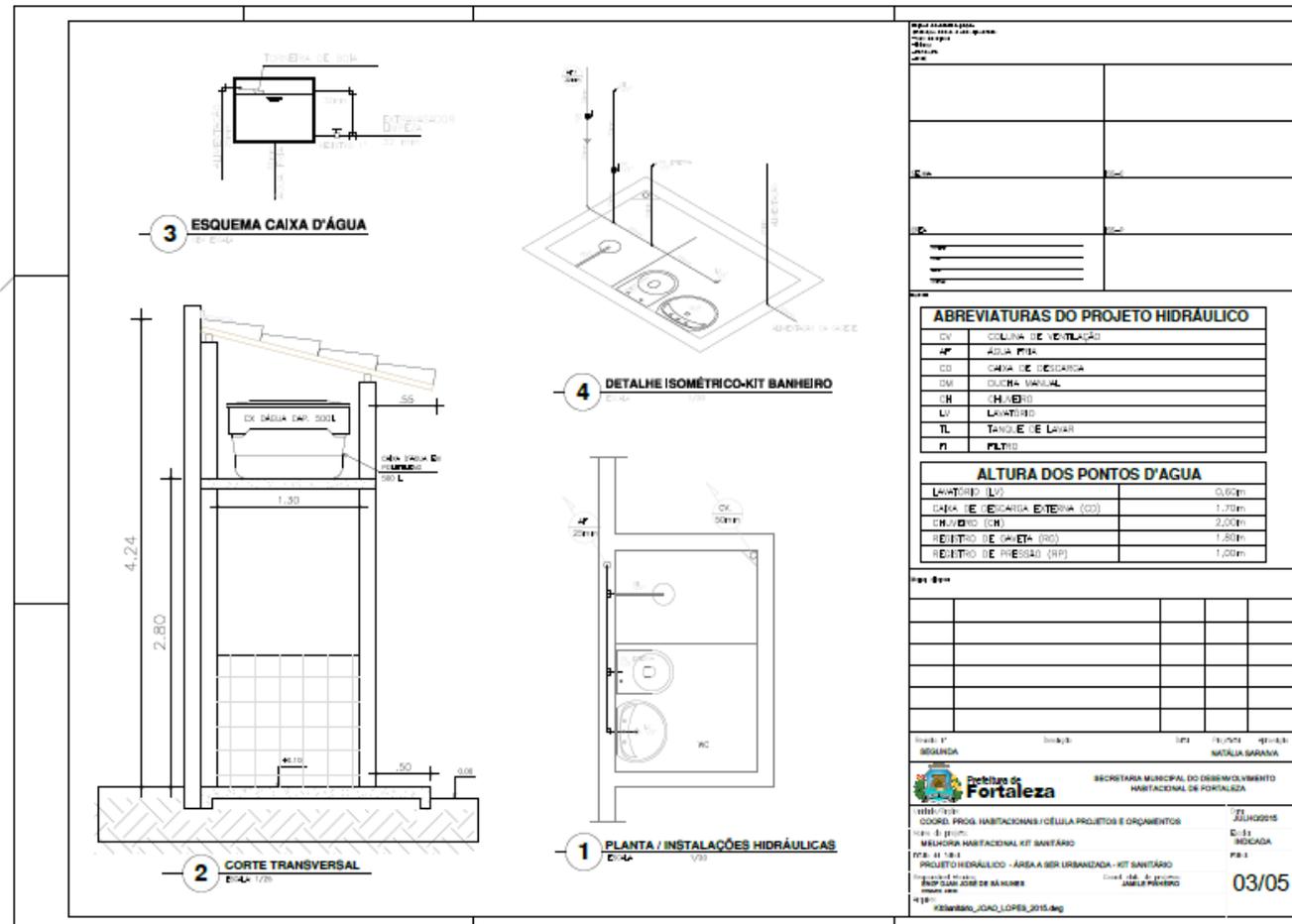


EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516



EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516

FL. | 66



EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516

FL. | 69

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2016

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DISCRIMINADO NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº _____/2016, QUE FAZEM ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR, E A EMPRESA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº P854343/2015).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.708.978/0001-82, representada por sua Secretária **Francisca Eliana Gomes dos Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, no uso de suas atribuições.

CONTRATADA: inscrita no CNPJ nº..... com sede na cidade de....., na Rua, representada pelo seu Diretor, nacionalidade....., estado civil....., CPF nº.....

Aos dias do mês dede....., as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls.....do processo administrativo nº/....., doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A 100 (CEM) MELHORIAS HABITACIONAIS AO LONGO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO PROJETO DE REASSENTAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DO AÇUDE JOÃO LOPES, COMPREENDENDO: UNIDADE SANITÁRIA INTERLIGADA AO SISTEMA COLETOR DE ESGOTO; RECUPERAÇÃO DE COBERTA; RECUPERAÇÃO DE FACHADAS E INTERIORES (EMBOÇO/REBOCO E PINTURA MINERAL); RECUPERAÇÃO DE PISO CIMENTADO. A ÁREA DE INTERVENÇÃO ENGLoba OS BAIROS: VILA ELLERY E MONTE CASTELO LOCALIZADOS EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL I – SR I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



O objeto desse contrato será executado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de **R\$** (.....) e os preços unitários constantes da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Fundo Municipal de Interesse Social, seguinte dotação: **Projeto/Atividade 16.482.0017.1013.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51 e Fontes de Recursos 100 e 181.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo, e, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei N.º 8.666/ 93 e suas alterações, **prazo de execução de 05 (cinco) meses.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início da obra para Contratada é de 03 dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuado em processo:

- a.** Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante;
- b.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c.** Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;
- d.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e.** Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f.** Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste Contrato estão delineadas no Cronograma Físico do Contratante, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.



EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516

FL. | 71

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **08 (oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, nos limites da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades **previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93**, correspondente a 5% do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato, conforme valor abaixo:

- a. VALOR: R\$ (.....), nos termos do Art. 56, § 2.º da Lei Federal N.º 8.666/ 93;
- b. MODALIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução da obra ou serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da garantia será feita em 90 dias após o recebimento definitivo da obra ou serviço e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

PARÁGRAFO QUINTO - A devolução da garantia dar-se-á com a apresentação das baixas no INSS e no CREA, referentes à matrícula da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela HABITAFOR, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos, cujas cópias serão tiradas e anexadas ao processo:

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;



- b.** Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente ao segurado prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c.** Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d.** Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e.** Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS.
- f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o último dia útil de cada mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico do Contratante, serão pagos somente os valores das medições efetivamente conferidas, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se os serviços medidos forem superiores às previsões do cronograma físico do Contratante, poderão ser pagos os valores que excederem aos previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da nota fiscal/fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO QUARTO - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e INSS.

PARÁGRAFO QUINTO - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar até o dia 15 de cada mês, a nota fiscal /fatura emitida em Real e os demais documentos discriminados no *caput* desta cláusula. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante ou por ele determinados, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos feitos além do prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula:

- a.** Sofrerão atualização, tendo como base a variação do IGPM *pro rata tempore* entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;
- b.** Terão a incidência de juros de mora de 12% ao ano, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;



PARÁGRAFO OITAVO - O atraso na apresentação da documentação referida no *caput* desta cláusula, implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = VP (A/B - 1), onde:

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao pagamento;

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês a que se refere a medição.

No caso de extinção da TR, adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado.

Não haverá reajuste de preços exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo legislação federal em vigor e aplicando-se a seguinte fórmula

R = I - I_o / I_o x P_o, onde:

R = valor do reajustamento;

I = índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC), referente aos serviços especificados e relativo ao mês da execução destes;

I_o = índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC), relativo ao mês de apresentação da proposta;

P_o = preço global cotado pelo licitante contratado.

O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

Ao Contratante cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite correspondente a 25% do valor inicial deste Contrato, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.



EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516

FL. | 74

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I. Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos fornecidos pelo Contratante em perfeito e total funcionamento, e observadas todas normas técnicas de segurança.
- II. Manter preposto aceito pelo Contratante no local da obra, para representá-la na execução do contrato, assim como manter durante todo o prazo de execução, e até o recebimento definitivo da obra ou serviço pelo Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização do Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- IV. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.
- V. Responder pelos danos causados diretamente o Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- VII. Efetuar, caso solicitado pelo Contratante, testes previstos nas normas da ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- VIII. Apresentar as licenças exigidas pelos órgãos competentes para a realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- IX. Responder durante o prazo de 90 dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- X. Colocar as placas de sinalização da obra ou serviço, conforme modelo fornecido pelo Contratante.
- XI. Executar a obra ou serviço de acordo com o projeto, atendidas as normas técnicas adotadas pelo Contratante.



- XII.** Implantar o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, PGRCC, durante toda a execução do objeto. De acordo com a Fundamentação Legal: Art. 182 CF, Lei 6938/81; Lei 9605, de 13.02.98, Lei dos Crimes Ambientais; RES. CONAMA 307, 05.07.2002; RES. CONAMA 348, de 16.08.2004; Lei Estadual nº 13.103 de 24 de janeiro de 2001; Lei Municipal 8408, de 24.12.99; Dec. Mun. 10.696 de 02.02.2002; Dec. Mun. 11.633, de 18.05.2004; Dec. Mun. 11646, de 31.05.2004; Portaria SEMAM 06/2004, DOM, 03/10/2004.
- XIII.** Apresentar o Extrato da Ordem de Serviço junto ao Conselho Coordenador de Obras para Licenciamento Prévio da Obra e Serviço, conforme exigência da Lei nº 6915 de 05 de julho de 1991, que toda obra e serviço a ser executado no solo, subsolo e espaço aéreo de Fortaleza (implantação ou manutenção de rede de distribuição e abastecimento de água, rede de esgoto, energia elétrica, gás canalizado, transmissão telefônica, de dados e de imagem, rede de telecomunicação e de TV a cabo, oleodutos e derivados do petróleo ou produtos químicos, pavimentação, drenagem, construção ou reforma de praças e canteiros centrais, obras d'arte e qualquer escavação em vias públicas), deverá ser previamente Licenciada junto ao Conselho Coordenador de Obras, mediante a apresentação do Extrato da Ordem de serviço respectiva, sob pena de infração ao Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza.
- XIV.** Apresentar certificado do PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat), mínimo nível "A". Em virtude da aprovação do Regimento do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e obras da Construção Civil – SiAC, conforme Portaria nº 118, de 15/03/2006, publicada no DOU nº 54, seção 1, de 21/03/2006, basta que as empresas preencham o formulário da Declaração de Adesão, conforme modelo disponibilizado no site do Ministério das Cidades – www.cidades.gov.br/pbqp-h.
- XV.** Entregar na assinatura do contrato o original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, ou equivalente expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados.
 - Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ.
 - Certidão Negativa de Débito, ou equivalente, para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.
 - Certidão Negativa de Débito, ou equivalente, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

I - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

II - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.



III - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

IV - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS.

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste Contrato, nos prazos fixados no cronograma físico do Contratante, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

- a. 0,05% sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b. 0,1% sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual;
- c. 20% do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d. 0,0001% do valor global do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;
- e. 3% sobre o valor global do Contrato, por descumprimento às recomendações estabelecidas neste edital ou no Contrato, conforme o caso;
- f. 10% do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Contratante;
- g. 5% sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo Contratante, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos Serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

PARÁGRAFO QUINTO - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.



PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada deverá comunicar à Contratante quaisquer danos dos fatos mencionados no parágrafo quinto, dentro do prazo de 02 dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos comprobatórios em até 05 dias consecutivos a partir da data da comunicação, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Contratante, no prazo máximo de até 05 dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios de fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

Ao término do serviço e a requerimento da Contratada, dar-se-á o recebimento provisório do mesmo, que se tornará em definitivo após 30(trinta) dias. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito na execução, a Contratada se obrigará a promover sua reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:



EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516

FL. | 78

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;
- II. Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- III. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- IV. Recuperação judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- V. O atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação do Contratante;
- VI. A subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do titular do órgão ou entidade licitadora, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- X. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo o órgão ou entidade licitadora;
- XI. A supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido na cláusula décima primeira deste Contrato;
- XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão ou entidade licitadora, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao



contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- XIII.** O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade licitadora, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV.** A não liberação, por parte do órgão ou entidade licitadora, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XV.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI.** A inobservância da obrigação de colocar e manter no canteiro de obra o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I. Devolução de garantia, quando for exigida;
- II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante especialmente designado para tal fim.

O representante do Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Município - DOM.



EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516

FL. | 80

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza, dede2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:

VISTO: _____



EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516

FL. | 81

ANEXO IX
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇO Nº _____/2016

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

NOME/ RAZÃO SOCIAL LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE TÉCNICO:

CPF:

RG:

CREA/CE:

DECLARAMOS para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante, esteve no local onde serão executados o objeto da Tomada de Preço nº ____/2016, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A 100 (CEM) MELHORIAS HABITACIONAIS AO LONGO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO PROJETO DE REASSENTAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DO AÇUDE JOÃO LOPES, COMPREENDENDO: UNIDADE SANITÁRIA INTERLIGADA AO SISTEMA COLETOR DE ESGOTO; RECUPERAÇÃO DE COBERTA; RECUPERAÇÃO DE FACHADAS E INTERIORES (EMBOÇO/REBOCO E PINTURA MINERAL); RECUPERAÇÃO DE PISO CIMENTADO. A ÁREA DE INTERVENÇÃO ENGLoba OS BAIROS: VILA ELLERY E MONTE CASTELO LOCALIZADOS EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL I – SR I, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (projetos e planilhas) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

Fortaleza, ____ de _____ de 2016.

FISCAL TÉCNICO – HABITAFOR

REPRESENTANTE TÉCNICO - EMPRESA



EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516

FL. | 82

ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Especial de Licitações
Ref.: Tomada de Preços nº/2016.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preço nº/2016, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A 100 (CEM) MELHORIAS HABITACIONAIS AO LONGO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO PROJETO DE REASSENTAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DO AÇUDE JOÃO LOPES, COMPREENDENDO: UNIDADE SANITÁRIA INTERLIGADA AO SISTEMA COLETOR DE ESGOTO; RECUPERAÇÃO DE COBERTA; RECUPERAÇÃO DE FACHADAS E INTERIORES (EMBOÇO/REBOCO E PINTURA MINERAL); RECUPERAÇÃO DE PISO CIMENTADO. A ÁREA DE INTERVENÇÃO ENGLoba OS BAIRROS: VILA ELLERY E MONTE CASTELO LOCALIZADOS EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL I – SR I, tudo de acordo com o disposto nos anexos deste edital , pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 05 **(cinco) meses**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o

Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516

FL. | 83

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

DECLARAÇÃO

(nome /razão – social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescida pela Lei Nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(Representante legal)



EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516

FL. | 84

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo), sediada _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Tomada de Preço n.º ____/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 201__.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(Número do CPF e identidade do declarante)
Empresa



ANEXO XIII
JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Acerca das Cooperativas destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



EDITAL Nº. 2638
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCESSO ADM. Nº. P854343/201516

FL. | 86

ANEXO XIV
MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE "A")

DECLARAÇÃO

((nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

